



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1086, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE FORMA COMPARTILHADA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, constituído pelos municípios de Arapiraca, Belém, Campo Grande, Coité do Nóia, Craibas, Estrela de Alagoas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Maribondo, Minador do Negrão, Olho D'Água Grande, Palmeira dos Índios, Quebrangulo, São Sebastião, Tanque D'arca, Taquarana e Traipu, todos no Estado de Alagoas, visando uma gestão associada de compras e serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação de forma compartilhada de bens e serviços para manutenção do Município de Campo Alegre, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** O Município de Campo Alegre poderá firmar convênios com o Consórcio CONAGRESTE, autorizando-o a deflagrar processos licitatórios compartilhados, visando à aquisição de bens e serviços de interesse do Município e dos demais entes públicos representados pelo Consórcio, bem como para autorizar a inspeção e regularização da agroindústria de origem animal para a comercialização dentro dos municípios consorciados ao CONAGRESTE, através do S.I.M. emitido pelo CONAGRESTE.

§ 1º Caso as licitações compartilhadas deflagradas pelo CONAGRESTE sejam processadas via Sistema de Registro de Preços, o Consórcio exercerá as atribuições típicas de órgão gerenciador do registro de preços, de modo que, depois de firmadas as Atas de Registro de Preços (ARP) pelo CONAGRESTE, as contratações de empresas decorrentes da ARP poderão ser firmadas diretamente pelo Consórcio ou pelo Município, na forma regulamentada em convênio e nos Editais dos certames.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - Em qualquer caso, o Edital lançado para a Licitação compartilhada de bens e serviços regulamentará a repartição de direitos e obrigações entre as partes conveniadas, quanto à execução, gerenciamento, futuras contratações e as respectivas fiscalizações.

§ 3º - Poderão ainda ser ajustados em convênio ou outros instrumentos jurídicos pertinentes à celebração de concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor do Município, bem como as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços municipais a serem prestados pelo Consórcio Conagreste na administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços públicos de interesse do Município.

**Art. 3º** O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao município pela prestação de serviços, referidos no art. 2º, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Art. 4º** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa lei correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:  
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Dotação: 04.122.0004.2290 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura  
Elemento: 337170000000 – Rateio pela Participação Em Consórcio Público  
Fonte de Recurso: 001017000 – Recursos Próprios Destinados a Outros Gastos  
Valor R\$ 102.000,00

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

**Prefeito**

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de setembro de 2022.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
**Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento**



OFÍCIO Nº 125/2022/SEMED-GABINETE

Campo Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Chefe do Poder Executivo  
**SR. NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito  
Campo Alegre - AL

Assunto: **Aquisição de terreno para ampliação de Centro de Educação Infantil.**

Senhor Procurador,

Com base no alto fluxo de atendimento no Centro de Educação Infantil Maria José Vieira da Silva, localizado na Rua São Pedro, nº 189, bairro Sebastião de Oliveira Gomes, Campo Alegre – AL, faz-se necessário realizar a ampliação do espaço, construindo assim mais 03 salas de aula na referida instituição. Para isso, venho solicitar que seja feita a aquisição de um terreno, também localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro Pimenteira, de propriedade do Sr. José Antônio dos Santos, residente e domiciliado na Rua José Amabilio de Araújo, s/n, bairro Sebastião de Oliveira Gomes, conforme documentação em anexo, para que seja possível realizar a ampliação supracitada, com isso, melhorar o fluxo de atendimento às crianças atendidas na instituição, que, atualmente, estão em salas com superlotação.

Sem mais para o Momento, elevo a Vossa Excelência, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MÁRCIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria GP nº364/2021

Recebido em  
16.02.22  
Joyce Z.



# MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Fis. 03

Imóvel: Rua São Pedro, s/n, bairro Pimenteira, Campo Alegre -AL - CEP: 57.250-000  
Proprietário: José Antônio dos Santos, residente e domiciliado na Rua José Amábilio de Araújo, s/n,  
bairro Sebastião de Oliveira Gomes  
Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR  
Área: **4.025,97 m<sup>2</sup>**  
Perímetro (m): 359,44



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.918.083,528m e E 789.795,589m; deste segue confrontando com a RODOVIA AL-220, com azimute de 104°36'35" por uma distância de 40,00m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.918.073,439m e E 789.834,296m; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, com azimute de 193°19'04" por uma distância de 150,99m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.917.926,510m e E 789.799,515m; deste segue confrontando com a RUA SÃO PEDRO, com azimute de 278°04'00" por uma distância de 13,00m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.917.928,334m e E 789.786,643m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CORREIA, com azimute 3°17'56" por uma distância de 155,45m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,44 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAMPO ALEGRE, 10/02/2022

José Antônio dos Santos  
CPF: 185.289.534-91

Responsável Técnico: *Giorgio Christian Nunes de Souza*  
Engenheiro Civil - CRE: RPN: 0210397810

GIORGIO  
CHRISTIAN  
NUNES DE  
SOUZA:  
05866653400

Assinado eletronicamente por GIORGIO  
CHRISTIAN NUNES DE SOUZA em 10/02/2022  
em 09:04:00 AM  
CPF: 0210397810  
RUA: RUA SÃO PEDRO, S/N, BARRIO PIMENTEIRA,  
CAMPO ALEGRE, ALAGOAS, BRASIL  
CEP: 57.250-000  
Telefone: (51) 3333-3333  
E-mail: giorgio@geomatica.com.br

**GIORGIO  
CHRISTIAN NUNES  
DE SOUZA**  
05866653400

Assinado digitalmente por GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA (CPF: 05866653400)  
 DN: C=BR, O=CPF Brasil, CN=000010106719444  
 CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
 CN=000015710001650, CN=VIDECCONFERENCIA,  
 CN=GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA,  
 CN=05866653400  
 Razão: Eu sou o autor deste documento.  
 Localização: sua localização de assinatura não!  
 Data: 2022.02.11 10:25:50-03'02"  
 Fone: Fone: Roteador: 11.1.0

Lotes		ADMITES		DISTÂNCIA (m)		COORDENADAS (Linha)		COORDENADAS (RETANGULO)	
Verifica	Área (m²)	PT-01	PT-02	40,05	8.818,563,528	N (m)	E (m)	Latitude	Longitude
PT-01	104,30,33*	PT-01	PT-02	150,99	8.818,563,528	754,795,569	754,795,569	8°48'31,896" S	47°21'30,382" W
PT-02	193,18,04*	PT-02	PT-03	15,00	8.817,928,510	755,634,399	755,634,399	8°48'38,314" S	47°21'29,111" W
PT-03	238,04,00*	PT-03	PT-04	155,45	8.817,928,510	755,795,515	755,795,515	8°48'43,102" S	47°21'28,313" W
PT-04	377,96*	PT-04	PT-01			756,796,643	756,796,643	8°48'43,046" S	47°21'30,636" W



**SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES**

PROPOSTA DE REGISTRO DE TERRENO DE LOTEAMENTO  
 LOTEAMENTO DE LOTES EM TERRENO DE LOTEAMENTO  
 LOTEAMENTO DE LOTES EM TERRENO DE LOTEAMENTO  
 LOTEAMENTO DE LOTES EM TERRENO DE LOTEAMENTO

**GEORREFERENCIAMENTO 01/01**

End: Rua São Pedro, s/n, bairro Pimenteira, Campo Alegre -AL  
 Proprietário: José Antonio dos Santos, CPF: 185.289.534-91  
 Município: CAMPO ALEGRE - CEP: 57.250-000  
 Canteira

Estado (UF): ALAGOAS  
 Município: LOTE 01  
 Data: 10/02/2022  
 Área e Perímetro:  
 Área: 4.025,97 m²  
 Perímetro: 0,4026 ha  
 359,44 m

**SITUAÇÃO**

Ass. De: Campo Alegre Ltda e Jact  
 Escritura: 04 - 211 - 94 - 2008/01  
 Campo Alegre - AL  
 RE: 0008 2008 02



**RUA VIA AL-220**

40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**JOSE CORREIA**

150,99

155,45

**RUA SÃO PEDRO**

8918000





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

Fis. 05

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20220262323

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0210397810  
Registro: 0210397816AL

2. Dados do Contrato

Contratante: José Antônio dos Santos  
RUA JOSÉ AMABILIO DE ARAÚJO  
Complemento: ZONA URBANA  
Cidade: CAMPO ALEGRE

Bairro: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES  
UF: AL CEP: 57250000

CPF/CNPJ: 185.289.534-01  
Nº: SIN\*

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 100,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PEDRO  
Complemento: ZONA URBANA  
Cidade: CAMPO ALEGRE  
Data de Início: 11/02/2022

Bairro: PIMENTEIRA  
UF: AL CEP: 57250000  
Coordenadas Geográficas: 0, 0

Nº: SIN\*

Previsão de término: 15/02/2022

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: José Antônio dos Santos

CPF/CNPJ: 185.289.534-01

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade: 4.025,97  
Unidade: m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto planimétrico de um terreno situado na Rua São Pedro, s/nº, bairro: Pimenteira, Zona Urbana do Município de Campo Alegre/AL - CEP: 57.250-000. Propriedade do Sr. José Antônio dos Santos. Área total = 4.025,97 m² e Perímetro = 359,44 m.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade da Classe

SENCE

GIORGIO CHRISTIAN  
NUNES DE SOUZA  
05868653400

Assinado eletronicamente por: 0210397816AL - NUNES DE SOUZA, GIORGIO CHRISTIAN  
CPF: 05868653400  
CNPJ: 185.289.534-01  
Data: 14/02/2022 10:36:49  
Assinatura: 05868653400  
CPF: 05868653400  
CNPJ: 185.289.534-01

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA - CPF: 058.686.534-00

Campo Alegre/AL, 14 de fevereiro de 2022

Local data

José Antônio dos Santos - CPF: 185.289.534-01

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 68,78 Registrada em: 14/02/2022 Valor pago: R\$ 68,78 Nosso Número: 8301934237

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.alac.com.br/validacao/>, com a chave: w3Z8W/  
Impresso em: 14/02/2022 às 10:36:49 por: ip: 187.19.237.172

www.crea-al.org.br  
Tel: (02) 2123-0886

crea-al@crea-al.org.br  
Fax: (02) 2173-0894

CREA-AL  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

OLIVAL VIEIRA GUIMARÃES  
Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas  
Rua do Comércio, 610 - Campo Alegre - Alagoas

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que o imóvel de Livro de Registro Geral de Imóveis, sob nº 2-1, do Fls. 05, sob nº 7.000, encontra-se favor de SOUTHO BUILDING BARROS, e que o mesmo situa-se dentro da Cidade de Campo Alegre, Alagoas, que se limita ao Norte com o riacho Jequiá, numa extensão de 93 metros, que ao Sul se limita com a estrada carroçável denominada de Campa Placa, numa extensão de 50 metros; que pelo Leste se limita com Oscar da Cunha numa extensão de 1.632 metros e que pelo Oeste se limita com os terrenos de Darci Guimarães, numa extensão de 1.612 metros. Formando uma área de 37 terras. ADQUIRIDA: de Ação de Usucapião Extraordinária, conforme Sentença Proferida pelo o M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara o Sr. Gerilo Wanderley Feserra, em data de 29 de março de 1.985 e registrada em data de 03 de Outubro de 1.985, pelo valor de R\$-7.000.000 (Sete Milhões de Crancéis). TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: Não Tem. Certifico que o imóvel acima descrito, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, tais como Hipotecas legais ou convencionais. O referido é Verdade, dou fé. Em

Olival Vieira Guimarães Oficial do Registro Geral de Imóveis  
do Único Ofício da Cidade de Campo Alegre a fiz, datilografar, subscrever,  
leitura, assinou e dou fé. Em Teste (Sinal) da VERDADE.

Campo Alegre, 07 de Outubro de 1.985

11.192

C OFICIAL Olival Vieira Guimarães  
Olival Vieira Guimarães



Firmo Delfino Barros, brasileiro, casado, residente à rua Senador Máximo 69, na cidade de Campo Alegre, por seu Advogado, legalmente habilitado, requereu a presente Ação de USUCAPIÃO sobre uma faixa de terra encravada dentro da cidade de Campo Alegre, alegando que ao Norte, se limita com o riacho Jequiá numa extensão de 83 metros; que ao Sul se limita com a estrada carroçável denominada de COMPRA PIADO numa extensão de 60 metros; que pelo Leste se limita com Oscar da Cunha Lima numa extensão de 1.632 metros; e que pelo Oeste, se limita com os herdeiros de Darci Guimaraes, numa extensão de 1.612 metros; formando uma área de 37 tarafas; que sempre possuiu por si e seus antecessores dita posse mansa e pacificamente; que dita posse data de mais de 25 anos. O autor juntou a planta, o memorial e o rol de testemunhas, que foram ouvidas, confirmando as alegações da inicial. Foram citados os confrontantes, os ausentes, as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, bem como o Orgão do Ministério Público. E o relatório.

Os presentes autos nos informam de uma ação de usucapião, requerida por Firmo Delfino Barros, sobre uma gleba de terra, encravada na cidade de Campo Alegre. O autor provou está na posse há mais de 25 anos; que a posse sempre foi mansa e pacífica; que nesta propriedade existe uma casa de morada e se cultiva lavoura de pequenos portes, como seja mandioca, milho, feijão etc; as testemunhas comprovaram as alegações da inicial; esta por sua vez preenche os requisitos exigidos por lei: a posse mansa e pacífica há / mais de 25 anos; a detenção da propriedade com verdadeiro dono; se oposição ou embargos de quem quer que seja; Os limites ao Norte o riacho Jequiá numa extensão de 83 metros; ao Sul, com a estrada carroçável denominada COMPRA PIADO numa extensão de 60 metros; / Leste, com Oscar da Cunha Lima numa extensão de 1.632 metros; e ao Oeste, com os herdeiros de Darci Guimaraes numa extensão de 1.612 metros; formando uma área de 37 tarafas. O processo teve seu curso terminado e nele foram satisfeitos as exigências legais. O orgão do Ministério Público e a Fazenda concordaram com a justificação e com o valor a ele atribuído. Ante o exposto, firmado no art. 945 do Código de Processo Civil e no mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a inicial para atribuir, como atribuo a Firmo Delfino / Barros o domínio da gleba de terra descrita na inicial com todas as suas confrontações e características nela contida, bem como com



CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO

Fis. 08

OLIVAL VIEIRA GUIMARÃES

Oficial de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas  
Rua do Comércio, 40  
Campo Alegre - Alagoas

03/10/85  
*[Handwritten signature]*

Antes  
De

03/10/85  
*[Handwritten signature]*  
2.H 96 96  
2.H 96 R.1.96  
P.C fls 17 Nº 9.830  
4-B fls 20v Nº 2.831

06  
*[Handwritten signature]*  
03/10/85

E-mail: [anavaleria\\_gomes@hotmail.com](mailto:anavaleria_gomes@hotmail.com)  
 CRECI-1974  
**LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO**

**RESSALVAS E PRINCÍPIOS.**

O presente laudo consiste em apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pela equipe de corretores de imóveis credenciados aptos para apurar as variáveis que possibilitarão a formação do valor patrimonial do imóvel em consideração o valor real de venda.

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser, aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:

- 1 - Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
- 2 - Utilização do método mais recomendável, considerando as imperfeições, pesquisa de mercado e a homogeneização adequada;
- 3 - O universo de pesquisa, o imóvel avaliando, foi inspecionado pessoalmente pelos signatários;
- 4 - Da mesma forma a avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve o presente;
- 5 - Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, as conclusões da presente avaliação;
- 6 - O avaliador não tem qualquer inclinação pessoal em relação à matéria;
- 7 - Envolvida na avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse nos bens objetos da avaliação.

OBJETO DA AVALIAÇÃO: TERRENO

LOCAL: RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO PIMENTEIRA - CEP-57.250-00

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-AL

PROPRIETÁRIO: Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL.

ÁREA: 4.025,97 M<sup>2</sup>



Todos os azimutes e distancias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção U T M (Universal Transversa de Mercator)  
UTM= é um sistema de coordenadas baseado no plano cartesiano (eixo x,y) e usa o metro (m) como unidade para medir distancias e determinar a posição de um objeto.

### AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais)

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado.

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

CAMPO ALEGRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Ana Valéria Gomes

ANA VALERIA GOMES CRECI-1974

CORRETORA DE IMÓVEIS  
Ana Valéria Gomes  
CRECI 1974



Fis. 11

**CONSULTOR DE IMÓVEIS CRECI - 1147**  
E-mail: [china.imoveis@hotmail.com](mailto:china.imoveis@hotmail.com)  
Fones: (82) 9.9607.2678

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser, aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

A avaliação foi elaborada baseada nos dados disponíveis no mercado, em cumprimento com os nossos contatos com corretores e profissionais especializados no mercado local, bem como nas metodologias previstas na norma NBR 14.653:2001, e suas partes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O presente Laudo de Avaliação Imobiliária destinar-se-á única e exclusivamente ao uso interno do Contratante. A publicação ou divulgação deste Laudo de Avaliação Imobiliária não será permitida sem autorização formal por escrito do corretor, e no caso de eventual permissão, deverá ser feita em sua integralidade.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
CPF-185.289.534-91

IMÓVEL: (TERRENO) RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO DE  
PIMENTEIRA- CAMPO ALEGRE- CEP: 57.250-000  
AREA: 4.025,97 M<sup>2</sup> - PERÍMETRO (m) 359,44

**CHINA L. SUL**  
Consultor de Imóveis  
Gerente de Vendas  
9.9607.2678  
CRECI: 1147



## AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado. Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

CAMPO ALEGRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CORRETOR

  
CHINA L. SUL  
Consultor de Imóveis  
Gestor de Vendas  
9.9007-2678  
CRECI-1147

.....  
JOSE CICERO DE OLIVEIRA CHINA  
CRECI-1147



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**


Fis. 13

**DESPACHO**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SEMED-GABINETE nº 125/2022, inclusive com as informações do imóvel e laudo técnico de avaliação, e tendo em vista que a execução da obra em referência é de grande importância para o ampliação do Centro Educacional Infantil e para a melhoria do fluxo de atendimento às crianças atendidas na Instituição Educacional do Município, remeto os autos inicialmente a Secretaria Municipal de Administração para que providencie no Cartório de Registro de Imóveis a Certidão de Registro do referido imóvel, com posterior envio à Secretaria Municipal de Finanças para que informe se há disponibilidade financeira para viabilizar a realização do dispêndio, indicando-se respectiva dotação orçamentária.

Ato contínuo, na hipótese de existir disponibilidade financeira, que se encaminhe os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer acerca da matéria, já devendo apresentar minuta de decreto para fins de desapropriação, caso entenda pela legalidade do pleito.

Campo Alegre, 18 de fevereiro de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fis. 24

## DESPACHO

Processo Administrativo nº 243/ 2022

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Procuradoria Geral

**ASSUNTO:** Informação de Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária

Em atenção à solicitação sobre a Categoria Econômica que correrão as despesas referente a imóvel, para construção de 3 salas e ampliação do espaço do Centro de Educação Infantil Maria José Vieira da Silva, destinado a Secretaria Municipal de Educação, informo da existência de disponibilidade orçamentária, que as despesas ora pleiteadas serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária dos Programas:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

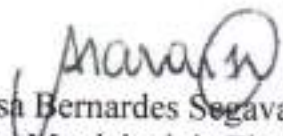
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0009.1024 - Viabilizar Construção de Centro de Educação Infantil

Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desse modo, encaminho o presente processo a Comissão permanente de Licitação.

Campo Alegre/Al - AL, 23 De Fevereiro de 2022.

  
Maraisa Bernardes Segava Pereira  
Sec. Municipal de Finanças  
Portaria 009/2021



Processo Administrativo nº 243/2022

PARECER

**I – DO RELATÓRIO.**

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado com escopo de viabilizar a construção 3 salas e ampliação do centro de educação infantil Maria José Vieira da Silva para atender a demanda existente em determinada localização do Município de Campo Alegre/AL.

Após estudo acurado empreendido pela Secretaria Municipal Educação, fora constatado que o terreno que melhor preenche os requisitos necessários para abarcar o referido projeto é de propriedade particular, o que motivou a instauração do presente feito.

O imóvel fora devidamente individualizado através de memorial descritivo e planta baixa, elaborados por técnico competente, bem como avaliado por profissional regularmente habilitado.

De todo modo, consta nos autos do processo informações acerca da dotação orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, no entanto, observa-se que falta no feito a certidão atualizada e corrigida do imóvel em questão, a qual deve ser encaminhada com devida urgência para juntar aos autos.

Eis, em síntese, o relatório. Passo a opinar.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

O caso em tela versa acerca da necessidade de desapropriação de propriedade particular para fins de execução de projeto de ampliação através de construção de mais 3 (três) salas de aula no Centro de Educação Infantil Maria José Vieira da Silva no Município de Campo Alegre/AL, com o fito de atender a demanda existente das crianças que residem no Bairro Sebastião de Oliveira Gomes e imediações.

Ora, dúvidas não pairam acerca da presença do interesse público no empreendimento, porquanto resta por demais evidenciado que a população local será beneficiada com sua implantação.

O instituto da desapropriação contém previsão expressa no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, cujo teor passo a transcrever, por oportuno:



"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

(...)"

Assim, preleciona Celso Antônio Bandeira de Melo que, sob o prisma teórico, pode-se asseverar que *a desapropriação é o procedimento administrativo através do qual o poder público compulsoriamente despoja alguém de uma propriedade e a adquire para si, mediante indenização, fundado em interesse público* (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 15ª Ed., São Paulo. Malheiros Editores, 2002, 734).

O referido procedimento para desapropriação fora regulamentado pelo Decreto Lei nº 3.365/41, que assim estabelece:

"Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

h) **a exploração ou a conservação dos serviços públicos;** (...)"

(...)

m) **a construção de edifícios públicos,** monumentos comemorativos e cemitérios;

"Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito. (...)"

"Art. 10º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. (...)"





Destarte, constatada a necessidade ou utilidade pública de imóvel particular, deve este, após o devido processo administrativo, ser declarado como tal, através de Decreto Expropriatório na qual se tornará público o interesse da Administração.

Após o citado ato deve o Poder Público empreender esforços no sentido de perquirir a composição amigável quanto ao valor a ser indenizado ao proprietário do imóvel. No entanto, acaso não reste exitosa a tentativa de acordo entre as partes, deve-se proceder com o ajuizamento da respectiva ação judicial.

Destarte, considerando que o procedimento expropriatório seguiu adequadamente os trâmites legais inerentes à fase declaratória, estando em perfeita consonância com o regramento normativo aplicável à matéria, não vislumbro óbice à sua continuidade, devendo a Administração municipal diligenciar no sentido de buscar a transação junto ao particular quanto ao justo valor da indenização a ser adimplida, observados os parâmetros da avaliação.

Não logrando êxito na tentativa de composição amigável, retornem-se os autos com a devida justificativa para a necessária adoção das providências judiciais cabíveis ao caso em tela.

### **III – DAS CONCLUSÕES.**

Diante do exposto, certifico a legalidade da fase declaratória do procedimento, opinando pelo **PROSSEGUIMENTO** do feito, com a consequente elaboração do competente **DECRETO EXPROPRIATÓRIO** e posterior tentativa de autocomposição quanto ao valor da indenização. É o parecer, que submetido à elevada consideração do Chefe do Executivo Municipal.

Campo Alegre/AL, 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR**  
PROCURADOR-GERAL  
OAB/AL nº 14.164B



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 18

MINUTA DE DECRETO Nº xx, DE XX DE XXXX DE XXXX.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua São Pedro, s/n, Bairro Pimenteira, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 4.025,97 m², perímetro: 359,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-1**, de coordenadas N 8.918.083,528m e E 789.795,589m; deste, segue confrontando com a RODOVIA AL-220, com os seguintes azimutes e distâncias 104°36'35" por uma distância de 40,00 m até o vértice **PT-2**, de coordenadas N 8.918.073,439m e E 789.834,296m; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, com azimute de 193°19'04" por uma distância de 150,99m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N 8.917.926,510m e E 789.799,515m; deste segue confrontando com a RUA SÃO PEDRO, com azimute de 278°04'00" e por uma distância de 13,00m até o vértice **PT-4**, de coordenadas N 8.917.928,334m e E 789.786,643m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CORREIA, com azimute 3°17'56" por uma distância de 155,45m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,44m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45WGr**, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, xx de xxxxxx de 2022.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em xx de xxxxxxxx de 2022.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 19

**DESPACHO**

Diante do exposto no parecer da Procuradoria Geral, acolho os fundamentos expostos e determino a conversão da minuta apresentada em decreto, a ser publicado com urgência.

Campo Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 30

**DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua São Pedro, s/n, Bairro Pimenteira, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 4 025,9 m<sup>2</sup>, perímetro: 359,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.918.083,528m e E 789.795,589m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a RODOVIA AL-220, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'35" e 40,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.073,439m e E 789.834,296m CAMINHO; deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°19'04" e 150,99 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.917.926,510m e E 789.799,515m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a RUA SÃO PEDRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°04'00" e 13,00m até o vértice 4, de coordenadas N 8.917.928,510m e E 789.786,643m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CORREIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°17'56" e 155,45 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 21

Campo Alegre/AL, 25 de fevereiro de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 25 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua São Pedro, s/n, Bairro Pimenteira, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 4.025,97 m<sup>2</sup>, perímetro: 359,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-1**, de coordenadas **N 8.918.083,528m** e **E 789.795,589m**; deste, segue confrontando com a **RODOVIA AL-220**, com os seguintes azimutes e distâncias 104°36'35" por uma distância de 40,00 m até o vértice **PT-2**, de coordenadas **N 8.918.073,439m** e **E 789.834,296m**; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, com azimute de 193°19'04" por uma distância de 150,99m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.917.926,510m** e **E 789.799,515m**; deste segue confrontando com a **RUA SÃO PEDRO**, com azimute de 278°04'00" e por uma distância de 13,00m até o vértice **PT-4**, de coordenadas **N 8.917.928,334m** e **E 789.786,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ CORREIA**, com azimute 3°17'56" por uma distância de 155,45m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,44m. Todas as coordenadas aqui descritas estão geotreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifício público para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 25 de fevereiro de 2022.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 25 de fevereiro de 2022.



**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
Alessandro dos Santos  
**Código Identificador:**32F756B9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/02/2022, Edição 1741  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 24  
97

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para prosseguimento do processo de desapropriação.

Campo Alegre, 03 de março de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





# ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57250-000

Tel: (82) 3275-1628 / (82) 99655-6633

E-mail: cartoriocampoalegre@hotmail.com

Titular: **Olival Vieira Guimarães**

Substituta: **Stephanie Fidelis Guimarães Rolim**

Substituto: **Alberto Philippe Fidelis Guimarães Rolim**



Fis. 25

9

LIVRO: 59

FOLHAS: 068

## ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias vierem que, ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos vinte e um (21), dias do mês de Março (03) do dito ano, nesta cidade e comarca de Campo Alegre, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em o Único Ofício Notarial e Registral, sito à Rua do Comércio, nº 60, perante mim Notária Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber; de um lado, como Outorgantes Cedentes: **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS** e sua esposa **NAIR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiros, casados, antes da vigência da lei 6.515/77, ele agricultor, filho de Maria José da Conceição, pai não consta, portador da cédula de identidade nº 984.483-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 715.162.614-29; ela do lar, filha de Maria Leopoldina da Conceição, pai não consta, portadora da cédula de identidade nº 1.038.238-SSP/AL e inscrita no CPF sob nº 758.822.994-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Campo Alegre-AL. E, de outro lado como Outorgado Cessionário: **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, n. 35, 1º andar, nesta cidade de Campo Alegre/AL, neste ato apresentado por seu prefeito, Sr. Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, casado, gestor público, portador da cédula de identidade RG. n. 98001112768 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n. 022.096.464-56, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Monteiro da Silva, n. 156, nesta cidade de Campo Alegre/AL. Todos reconhecidos como os próprios por mim Notária Substituta que esta subscreve, através de documentos apresentados; do que dou fé. E perante estas, pelo(s) outorgante(s) cedente(s) me foi dito que, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que confessa(m) o(s) outorgado(s) cessionário(s) em moda corrente do País, da qual dá ao(s) mesmo(s) outorgado(s) cessionário(s), plena, geral e irrevogável quitação de pago(s) e satisfeito(s), por esta escritura e na melhor forma de direito, cede(m) e transfere(m) como de fato cedido e transferido tem o(s) outorgado(s) cessionário(s), os direitos de posse que o(s) outorgante(s) mantém sobre o Imóvel: Terreno localizado na margem da Rodovia AL-220, nesta cidade de Campo Alegre-AL, com seus limites, medidas, confrontações e demais características conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.918.083,528m e E 789.795,589m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA AL-220, com azimute de 104°36'35" por uma distância de 40,00m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.918.073,439m e E 789.834,296m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA AL-220, com azimute de 193°19'04" por uma distância de 150,99m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.917.926,510m e E 789.799,515m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO PEDRO, com azimute de 278°04'00" por uma distância de 13,00m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.917.928,334m e E 789.786,643m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CORREIA, com azimute 3°17'56" por uma distância de 155,45m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,44 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e memorial descritivo assinados pelo Responsável Técnico:

AAA Nº 949571



Giorgio Christian Nunes de Souza, Engenheiro Civil - CREA: RPN: 0210397810. Apresentada a Anotação de responsabilidade Técnica-ART, devidamente quitada. Dito imóvel foi adquirido de Maria Luze de Lima Silva, conforme Escritura Particular de Compra e Venda, datada de 11/08/2009, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). E assim em virtude desta escritura, transfere(m) o(s) outorgado(s) o direito e ação que possui(m) como parceiros do imóvel mencionado, para que o(s) outorgado(s), use (m), goze(m) e disponha(m) livremente da posse há mais de 09 (nove) anos, mansa e pacífica, ora cedida e transferida, obrigando-se o(s) outorgante(s) a fazer (em) boa, firme e valiosa a presente cessão. Por si seus herdeiros ou sucessores, e a responder (em) pela evicção e autoria, pelas partes neste ato me foi dito que assumem toda responsabilidade pelas partes declarações prestadas (área, medidas, confrontações e localização) que foram fornecidas pelo(s) mesmo(s). Pelo(s) outorgado(s) cessionário(s) foi dito que aceita(m) esta escritura como está feita e me apresenta(m) o(s) documento(s) seguinte(s): A presente transação fica isenta de imposto de transmissão de bens de imóveis inter-vivos, conforme o art. 150, VI, a, da CF/88. Dispensam as partes as Certidões de que trata a lei 7.433/85, art.1º, § 2º, de 18.12.85. Declaram os vendedores sob as penas da lei, que não são matriculados junto ao INSS, como empregadores, não estando, pois, incurso na lei 8.212/91 e Decreto 356 de 07.12.91. Foi procedida a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens do CNJ, conforme Provimento nº. 39/2014, de 25.07.2014, consulta código HASH: 085f.2506.8421.f5al.4bfc.53af.b18e.d559.93de.e556; e, cbc0.8a30.f59c.5ec1.000e.2985.e562.97e4.d09f.e236, efetuado em 21/03/2022, com resultado NEGATIVO para os CPFs/MF dos Outorgantes Cedentes. Emitida a DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam na presença das testemunhas a tudo presentes e que são: Leticia Maria Santos do Nascimento, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 3493338-7 – SEDS/AL e inscrita no CPF sob nº 103.824.434-03 e Fabio Mathus dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 36532240 SEDS/AL e inscrito no CPF sob nº 112.242.474-42, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Campo Alegre/AL. Assina a rogo pelos outorgantes cedentes, em razão de serem analfabeto, o Sr. José Antônio Ferreira da Silva. Emolumentos: R\$ 1.188,34. Selo Digital ACP42551-K4Y8: R\$ 28,86. Recolhida a TSNR no valor de R\$ 59,42, correspondente a 5%, incidente sobre os emolumentos. O referido é verdade, dou fé. Eu (Stephanie Fidelis Guimarães Rolim), Notária Substituta a digitei, conferi, subscrevi e assino. Em Testº (ass) SFGR (sinal da verdade). Campo Alegre-AL, 21 de Março de 2022. (Ass) Assina a rogo pelos Outorgantes Cedentes, José Antônio dos Santos e sua esposa Nair da Conceição dos Santos, o Sr. José Antônio Ferreira da Silva; (Ass) MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, neste ato apresentado por Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Nada mais se continha em meu livro de Notas e está conforme com original, dou fé. Eu *Stephanie Fidelis Guimarães Rolim* Notária Substituta, a fiz, digitei, conferi, subscrevi e assino. Em Test. *Stephanie Fidelis Guimarães Rolim* (Sinal da Verdade).



ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua do Comércio, 80 - Campo Alegre - AL  
Apresentado hoje para Registro. Dou fé.  
Registrado(a) no livro 246 Fls. 154 sob nº 3175.  
Prot. Nº 4-03 Fls. 060 sob nº 4.436.  
Campo Alegre - AL, 27/03/2022

*Stephanie Fidelis Guimarães Rolim*  
Oliver Vitoria Guimarães  
Of. de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas  
Stephanie Fidelis Guimarães Rolim  
Substituta

Fls. 26





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fis. 03  
*[Handwritten signature]*

Ofício Financeiro N° 211/2022

Campo Alegre, 07 de Abril de 2022.

**João Marcel Braga Maciel Vilela Junior**  
**Procurador Geral**

**Assunto: Envio de comprovante de pagamento**

Venho por meio deste enviar comprovante de pagamento referente a aquisição de terreno para ampliação de centro de educação infantil, valor 40.000,00 pago a Maria Madalena dos Santos procuradora do Sr. José Antônio dos Santos.

Sem nada mais para o momento e deste já grato pela atenção, aproveitamos o ensejo para renovar, os mais elevados protestos de estimas e consideração.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature: Maraisa]*  
**Maraisa Bernardes Segava Pereira**  
**Secretaria de Finanças**  
**Portaria 009/2021**

*Recebido em*  
*12.04.22*  
*Joyce P.*



**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 4036-3  
Conta corrente 22965-2 FME CAMPO ALEGRE - FEB

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 849 SAO MIGUEL DOS CAMPOS  
Conta corrente (com DV) 8008840011  
CPF 776.892.084-87  
Nome favorecido MARIA MADALENA DOS SANTOS  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 40.616  
Valor 40.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 06/04/2022  
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB A84A099ACFEBEEAF

Assinada por	JC485330 EDNILDA MARIA REZENDE DOS SANTOS	06/04/2022 15:58:41
	JF159254 MARIA MARCIA DO NASCIMENTO	06/04/2022 15:59:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF159254 MARIA MARCIA DO NASCIMENTO.





# MEMORIAL DESCRITIVO

Fis. 02  
MP

Proprietário: Sr. James Alan Cavalcante Matias

Propriedade: Fazenda Jequiá Grande - Geral

Local: Campo Alegre

Comarca: Campo Alegre

UF: AL

Perímetro: 1.416,150 m

Área: 43.444,01 m<sup>2</sup>

Matrícula:

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.918.936,2103m e E 791.110,9097m; CAMINHO; deste, segue confrontando com PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°29'33" e 1,162 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.935,6030m e E 791.111,9010m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JOSÉ JESUINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°29'33" e 33,816 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.918.917,9380m e E 791.140,7360m; 196°57'15" e 110,941 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.918.811,8190m e E 791.108,3850m; 194°47'21" e 80,983 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.918.733,5190m e E 791.087,7130m; 196°30'00" e 10,218 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.918.723,7219m e E 791.084,8109m; 196°30'00" e 50,025 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.918.675,7573m e E 791.070,6031m; 212°46'07" e 103,465 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.918.588,7573m e E 791.014,6031m; 213°41'24" e 79,322 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.918.522,7573m e E 790.970,6031m; 215°48'58" e 119,620 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.918.425,7573m e E 790.900,6031m; 219°08'10" e 28,900 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.918.403,3414m e E 790.882,3627m; CAMINHO; deste, segue confrontando com ÁREA URBANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°04'14" e 48,493 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.918.429,8030m e E 790.841,7253m; 213°04'14" e 0,332 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.918.429,5248m e E 790.841,5441m; 303°04'14" e 46,600 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.918.454,9532m e E 790.802,4933m; 32°55'16" e 266,645 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.918.678,7802m e E 790.947,4108m; MURO; deste, segue confrontando com TERRENOS PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°28'09" e 65,262 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.918.642,7890m e E 791.001,8513m; 32°29'50" e 112,988 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.918.738,0847m e E 791.062,5550m; 302°50'10" e 64,674 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.918.773,1534m e E 791.008,2143m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JEANE LÚCIA CAVALCANTE MATIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°43'07" e 32,299 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.918.800,3278m e E 791.025,6725m; 32°19'17" e 70,808 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.918.860,1648m e E 791.063,5310m; 31°54'18" e 86,480 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.918.933,5798m e E 791.109,2366m; 32°27'28" e 3,118 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



# MEMORIAL DESCRITIVO

Fla. 03  
wp

## **Observações:**

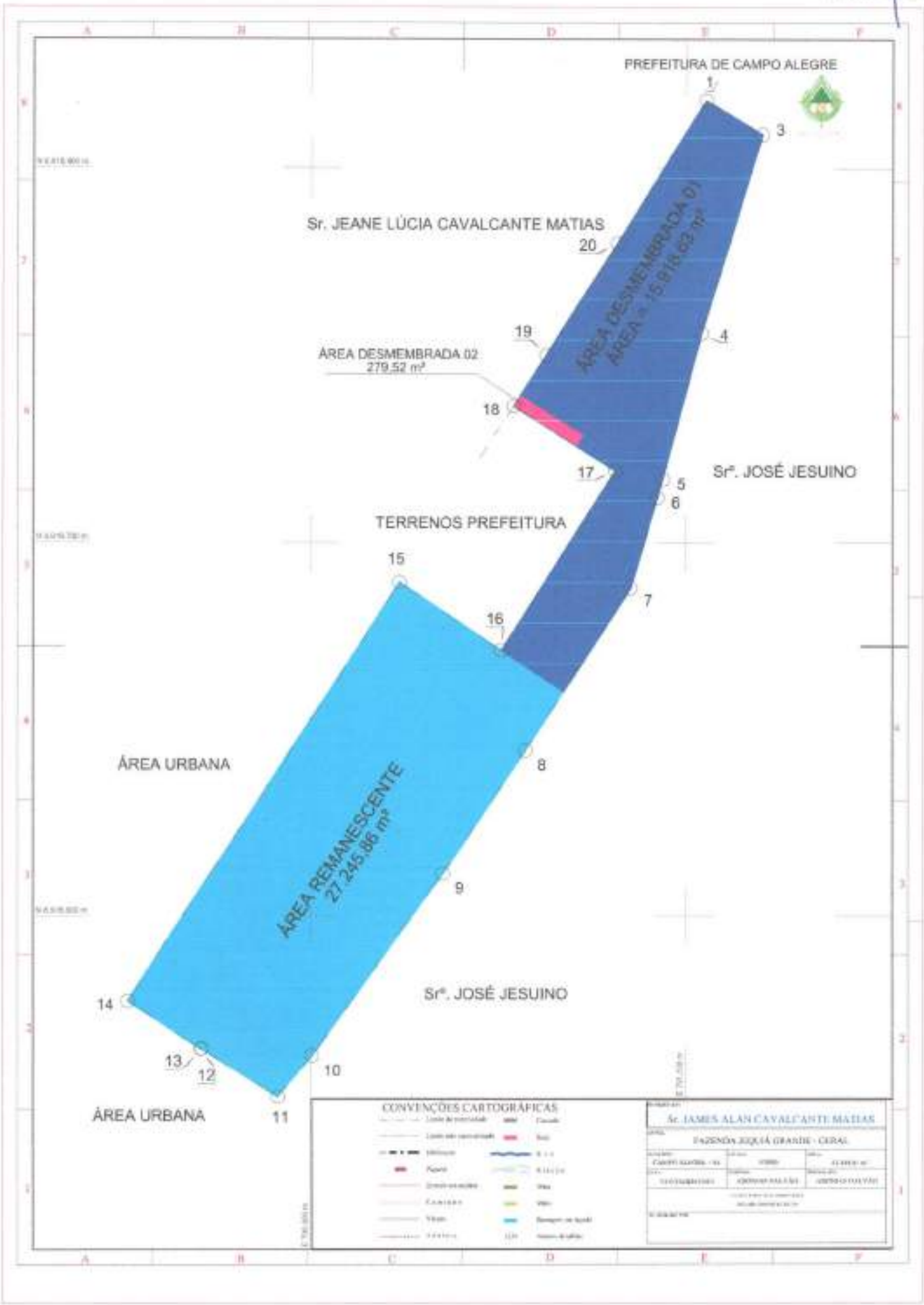
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

*Adonias Melquizedec Galvão de Lima*

---

Responsável técnico  
Adonias Melquizedec Galvão de Lima  
CFTA – nº 03004992485





**CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

	Limitação de uso		Caudal
	Limitação ambiental		Rio
	Estrada		Canal
	Furo		Barragem
	Estrada asfaltada		Barragem de terra
	Caminho		Barragem de pedra
	Vão		Barragem de concreto
	Sítio		Barragem de madeira

Sr. JAMES ALAN CAVALCANTE MATIAS			
FAZENDA JOQUÍ GRANDE - CERAZ			
Proprietário	CPF	RG	Estado
Camilo Garcia - 02	00000000000	00000000000	CE
CPF	RG	Estado	
00000000000	00000000000	CE	
Cadastrado em nome de Sr. JAMES ALAN CAVALCANTE MATIAS			
Cadastrado em nome de Sr. JAMES ALAN CAVALCANTE MATIAS			



# ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57250-000

CNPJ: 12.443.842/0001-05

Tel.: (82) 3275-1628 / (82) 99655-6633

E-mail: [cartorioocampoalegre@hotmail.com](mailto:cartorioocampoalegre@hotmail.com)

Titular: Olival Vieira Guimarães

Substitutos: Stephanie Fidelis Guimarães Rolim

Alberto Philippe Fidelis Guimarães

Fls. 05



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

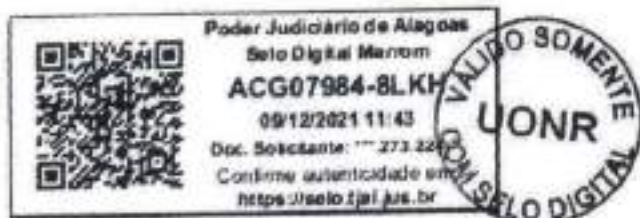
Certifico que revendo neste meu Único Ofício Notarial e Registral o livro 2-S de Registro Geral, nele às fls. 120, verifiquei constar a Matrícula, cujo número e demais atos são os seguintes:

**MATRICULA: N.º. 3.520. DATA: 26/02/2014. IMÓVEL: FAZENDA JEQUIÁ GRANDE (REMANESCENTE)**, situada neste município de Campo Alegre/AL, com uma área de: **54.352 m<sup>2</sup>**; Perímetro: 1.768,7398 m; conforme memorial descritivo que passo a descrevê-lo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.918.966,2423m e E 791.123,6733m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr.º. Jeane Lúcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°41'52" e 37,447 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.949,4178m e E 791.157,1283m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr.º. José Jesuino, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°57'17" e 41,538 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.918.911,7573m e E 791.139,6031m; 193°47'27" e 113,265 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.918.801,7573m e E 791.112,6031m; 199°12'07" e 72,172 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.918.733,6003m e E 791.088,8659m; 197°31'21" e 60,658 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.918.675,7573m e E 791.070,6031m; 212°46'07" e 103,465 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.918.588,7573m e E 791.014,6031m; 213°41'24" e 79,322 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.918.522,7573m e E 790.970,6031m; 215°48'58" e 119,620 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.918.425,7573m e E 790.900,6031m; 219°08'10" e 28,900 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.918.403,3414m e E 790.882,3627m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Gleba 4 (Loteamento São Jorge), com os seguintes azimutes e distâncias: 303°04'14" e 48,493 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.918.429,8030m e E 790.841,7253m; 213°04'14" e 0,332 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.918.429,5248m e E 790.841,5441m; 303°04'14" e 50,483 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.918.457,0719m e E 790.799,2395m; 212°45'55" e 116,914 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.918.358,7595m e E 790.735,9657m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Gleba 3 ( Sr. Valdemar Leopodino da Silva ), com os seguintes azimutes e distâncias: 300°38'33" e 42,312 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.918.380,3251m e E 790.699,5620m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr.º. Olival da Cunha Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°06'05" e 19,451 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.918.394,7573m e E 790.712,6031m; 38°31'01" e 62,626 m até o vértice 17, de coordenadas N 8.918.443,7573m e E 790.751,6031m; 49°14'11" e 38,288 m até o vértice 18, de coordenadas N 8.918.468,7573m e E 790.780,6031m; 38°22'03" e 61,221 m até o vértice 19, de coordenadas N 8.918.516,7573m e E 790.818,6031m; 40°29'42" e 117,034 m até o vértice 20, de coordenadas N 8.918.605,7573m e E 790.894,6031m; 33°04'37" e 162,589 m até o vértice 21, de coordenadas N 8.918.741,9967m e E 790.983,3380m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Gleba 2 (Prefeitura), com os seguintes azimutes e distâncias: 123°28'09" e 63,465 m até o vértice 22, de coordenadas N 8.918.706,9964m e E 791.036,2796m; 32°27'54" e 113,021 m até o vértice 23, de coordenadas N 8.918.802,3544m e E 791.096,9476m; 303°30'22" e 64,674 m até o vértice 24, de coordenadas N 8.918.838,0563m e E 791.043,0207m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr.º. Jeane Lúcia, com os seguintes azimutes e distâncias: 32°10'39" e 151,448 m até o vértice 1, ponto inicial da



descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39º00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Guia do ART nº. 000188057281305012202, devidamente quitada em: 26/02/2014. Conforme planta que é parte integrante deste memorial descritivo. (ass) Adonias Melquizedec Galvão de Lima – Técnico Agrícola – CREA/PE 38772 – Registro Nacional: 1805728130. **PROPRIETÁRIO: JAMES ALAN CAVALCANTE MATIAS**, brasileiro, casado produtor rural, portador da cédula de identidade n. 1.717.655 – SSP/AL e inscrito no CPF sob n. 028.273.224-12, residente e domiciliado na Rua Senador Maximo, n. 20, nesta cidade de Campo Alegre/AL e sua esposa **ANDREZA LEÃO FLORENTINO SILVA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade n. 1.711.422 – SSP/AL e inscrita no CPF/MF sob n. 030.687.764-30, residente e domiciliada na Rua Senador Maximo, n. 20, nesta cidade de Campo Alegre/AL. **REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-Q, fls. 006, sob n. R-1-2.906, deste CRI. Dou fé. (a) Olival Vieira Guimarães, Oficial.- R-2. Mat. Nº. 3.520. Prot. nº. 8.812, de: 08/05/2014. HIPOTECA. Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 20975, datada de 07/05/2014, os proprietários (Mat. 3.520) deram o imóvel objeto desta matrícula em hipoteca de primeiro grau e sem concorrência a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, doravante denominada simplesmente CAIXA, empresa pública, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Gruta de Lourdes, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/2391-66 ou a sua ordem, para garantia do débito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com vencimento em 30/04/2015. Demais cláusulas constam na via não negociável aqui arquivada. Dou fé. (a) Olival Vieira Guimarães, Oficial.- Av-2. Mat. 3.520. Prot. 9.729, de 04.11.2015. (ADITIVO). Procedo a presente averbação no sentido de ficar constando que conforme Aditivo de Retificação e Ratificação à Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20975, emitida em 07.05.2014, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Concordam o FINANCIADO e o FINANCIADOR em alterar a referida cláusula que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA FORMA DE PAGAMENTO – Obrigo-me a pagar à CAIXA, a parcela vencível em 30/10/2016, de valores correspondentes ao saldo devedor, verificado na respectiva data, pelo número de prestações a pagar. ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO: O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 30/10/2015. Demais cláusulas e condições constam no instrumento ora arquivado. Dou fé. (a) Olival Vieira Guimarães, Oficial.-**

**CERTIFICO FINALMENTE** que as informações acima são as únicas constantes neste Registro Imobiliário referente ao imóvel **"FAZENDA JEQUIÁ GRANDE (REMANESCENTE)**, situada neste município de Campo Alegre/AL, com uma **área de: 54.352 m<sup>2</sup>**, em nome de **JAMES ALAN CAVALCANTE MATIAS** e sua esposa **ANDREZA LEÃO FLORENTINO SILVA**. O referido é verdade e dou fé. Campo Alegre-AL, 09 de Dezembro de 2021. (Eu *[assinatura]*, Registradora Substituta de Imóveis e Hipotecas, a fiz digitar/conferir, subscrevi, e assino. Em testº. *[assinatura]* (Sinal da Verdade).



Fls. 06  
[assinatura]





**CONSULTOR DE IMÓVEIS CRECI - 1147**  
E-mail: [china.imoveis@hotmail.com](mailto:china.imoveis@hotmail.com)  
Fones: (82) 9.9607-2678

### LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

A avaliação imobiliária visa estimar o valor do bem imóvel, através da emissão de laudo técnico que poderá apresentar o valor de mercado, valor de locação, valor patrimonial, valor de liquidez forçada e valor de benfeitorias, de acordo com as necessidades do cliente.

A avaliação imobiliária visa estimar o valor do bem imóvel, através da emissão de laudo técnico que poderá apresentar o valor de mercado, valor de locação, valor patrimonial, valor de liquidez forçada e valor de benfeitorias, de acordo com as necessidades do cliente.

**SOLICITANTE:** PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE-AL.

**OBJETIVO** O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor do imóvel

**PROPRIETARIO:** James Alan Cavalcante Matias

**CONFRONTANTES:**

- . Prefeitura de CAMPO ALEGRE-AL.
- . Sr. José Jesuíno
- . Área Urbana
- . Terrenos da Prefeitura
- . Sr.ª. Jeânê Lúcia Cavalcante Matias

**CHINA L. SUL**  
Consultor de Imóveis  
Gerente de Vendas  
9(96)07-2678  
CRECI: 1147

**IMÓVEL E LOCALIZAÇÃO:** Fazenda Jequiá Grande- Geral, na Comarca de Campo Alegre-AL.

**ÁREA:** 16.198,15 M<sup>2</sup>

**PRINCÍPIOS E RESSALVAS** O presente laudo técnico, devidamente enumerado e particularizado, obedeceu criteriosamente aos seguintes princípios fundamentais

Os honorários profissionais não estão sujeitos às conclusões deste laudo

O profissional não tem, nem contempla interesse algum no bem objeto deste laudo

O profissional não possui qualquer vantagem em relação a matéria envolvida neste laudo

Fis. 03  
wp

O valor total da avaliação, com valores determinados com data base para o mês de Dezembro 2021, corresponde:

VI (Valor do Imóvel) R\$ 340.000,00  
(Trezentos e quarenta mil reais)

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado.

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

CAMPO ALEGRE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
CHINA SUL  
Corretora de Imóveis  
CNPJ nº 08.111.267/8  
CRECI-1147  
.....





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Fls. 09  
wp

### DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SEMED nº 1.382/2021, inclusive com as informações do terreno e laudo técnico de avaliação, e tendo em vista que a execução da obra em referência é de grande importância para o desenvolvimento urbano e para a melhoria do fluxo de veículos no Município, remeto os autos inicialmente ao setor de protocolo abrir o processo administrativo, com posterior envio à Secretaria Municipal de Finanças para que informe se há disponibilidade financeira para viabilizar a realização do dispêndio, indicando-se respectiva dotação orçamentária.

Ato contínuo, na hipótese de existir disponibilidade financeira, que se encaminhe os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer acerca da matéria, já devendo apresentar minuta de decreto para fins de desapropriação, caso entenda pela legalidade do pleito.

Campo Alegre, 13 de dezembro de 2021.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fls. 10  
wp

DESPACHO

Processo Administrativo nº 3032/ 2021  
De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Coordenador do Setor de Licitação


ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Em atenção à solicitação sobre a Categoria Econômica que correrão as despesas referente objetivando a **AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, informo da existência de disponibilidade orçamentária, que as despesas ora pleiteadas serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária dos Programas;

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
Unidade Orçamentária: 0116 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
Dotação: 12.361.0005.2094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%  
Elemento: 449061000000 - Aquisição de Imóveis

Desse modo, encaminho o presente processo a Comissão permanente de Licitação.

Campo Alegre/Al - AL, 14 De Dezembro de 2021.

  
Maraisa Bernardes Segava Pereira  
Sec. Municipal de Finanças  
Portaria 009/2021





Processo Administrativo nº 3032/2021

## PARECER

**I – DO RELATÓRIO.**

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado com escopo de viabilizar a construção de centro de educação infantil para atender a demanda existente em determinada localização do Município de Campo Alegre/AL.

Após estudo acurado empreendido pela Secretaria Municipal Educação, fora constatado que o terreno que melhor preenche os requisitos necessários para abarcar o referido projeto é de propriedade particular, o que motivou a instauração do presente feito.

O imóvel fora devidamente individualizado através de memorial descritivo e planta baixa, elaborados por técnico competente, bem como avaliado por profissional regularmente habilitado.

Eis, em síntese, o relatório. Passo a opinar.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

O caso em tela versa acerca da necessidade de desapropriação de propriedade particular para fins de execução de projeto de construção de centro de educação infantil no Município de Campo Alegre/AL, com o fito de atender a demanda existente das crianças que residem no loteamento Campo Verde I e II, Conjunto Habitacional Olival Tenório Costa Neto e imediações.

Ora, dúvidas não pairam acerca da presença do interesse público no empreendimento, porquanto resta por demais evidenciado que a população local será beneficiada com sua implantação.

O instituto da desapropriação contém previsão expressa no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, cujo teor passo a transcrever, por oportuno:

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
(...)



XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

(...)"

Assim, preleciona Celso Antônio Bandeira de Melo que, sob o prisma teórico, pode-se asseverar que a *desapropriação é o procedimento administrativo através do qual o poder público compulsoriamente despoja alguém de uma propriedade e a adquire para si, mediante indenização, fundado em interesse público* (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 15ª Ed., São Paulo, Malheiros Editores, 2002, 734).

O referido procedimento para desapropriação fora regulamentado pelo Decreto Lei nº 3.365/41, que assim estabelece:

"Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

h) **a exploração ou a conservação dos serviços públicos;** (...)"

(...)

m) **a construção de edifícios públicos,** monumentos comemorativos e cemitérios;

"Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito. (...)"

"Art. 10º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. (...)"

Destarte, constatada a necessidade ou utilidade pública de imóvel particular, deve este, após o devido processo administrativo, ser declarado como tal, através de Decreto Expropriatório na qual se tomará público o interesse da Administração.

Após o citado ato deve o Poder Público empreender esforços no sentido de perquirir a composição amigável quanto ao valor a ser indenizado ao proprietário do imóvel. No entanto, acaso não reste exitosa a tentativa de acordo entre as partes, deve-se proceder com o ajuizamento da respectiva ação judicial.






Destarte, considerando que o procedimento expropriatório seguiu adequadamente os trâmites legais inerentes à fase declaratória, estando em perfeita consonância com o regramento normativo aplicável à matéria, não vislumbro óbice à sua continuidade, devendo a Administração municipal diligenciar no sentido de buscar a transação junto ao particular quanto ao justo valor da indenização a ser adimplida, observados os parâmetros da avaliação.

Não logrando êxito na tentativa de composição amigável, retornem-se os autos com a devida justificativa para a necessária adoção das providências judiciais cabíveis ao caso em tela.

### III – DAS CONCLUSÕES.

Diante do exposto, certifico a legalidade da fase declaratória do procedimento, opinando pelo PROSSEGUIMENTO do feito, com a consequente elaboração do competente DECRETO EXPROPRIATÓRIO e posterior tentativa de autocomposição quanto ao valor da indenização. É o parecer, que submetido à elevada consideração do Chefe do Executivo Municipal.

Campo Alegre/AL, 14 de dezembro de 2021.

  
JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL  
OAB/AL nº 14.164B



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 14  
[Handwritten signature]

MINUTA DE DECRETO Nº xx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 3032/2021, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de parte do imóvel Fazenda Jequiá Grande (remanescente), Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel Fazenda Jequiá Grande (remanescente), Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 16.198,15 m<sup>2</sup>, perímetro: 762,902 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.918.936,2103m e E 791.110,9097m; CAMINHO; deste, segue confrontando com PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 121º29'34" e 1,163 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.935,6030m e E 791.111,9010m; 121º29'33" e 33,816 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.918.917,9380m e E 791.140,7360m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JOSÉ JESUINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º57'15" e 110,941 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.918.811,8190m e E 791.108,3850m; 194º47'21" e 80,983 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.918.733,5190m e E 791.087,7130m; 196º30'01" e 10,218 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.918.723,7219m e E 791.084,8109m; 196º30'00" e 50,025 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.918.675,7573m e E 791.070,6031m; 212º46'07" e 65,422 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.918.620,7461m e E 791.035,1936m; CAMINHO; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 303º28'09" e 39,970 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.918.642,7890m e E 791.001,8513m; CAMINHO; deste, segue confrontando com TERRENOS PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º29'50" e 112,988 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.918.738,0847m e E 791.062,5550m; 302º50'10" e 24,674 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.918.751,4637m e E 791.041,8236m; 302º50'10" e 40,000 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.918.773,1534m e E 791.008,2143m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JEANE LÚCIA CAVALCANTE MATIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º43'07" e 6,904 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.918.778,9618m e E 791.011,9459m; 32º43'07" e 25,395 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.918.800,3278m e E 791.025,6725m; 32º19'17" e 70,808 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.918.860,1648m e E 791.063,5310m; 31º54'18" e 86,480 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.918.933,5798m e E 791.109,2366m; 32º27'29" e 3,117 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 15  
wp

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, xx de dezembro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em xx de dezembro de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Adjunta Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 16  
up

DESPACHO

Diante do exposto no parecer da Procuradoria Geral, acolho os fundamentos expostos e determino a conversão da minuta apresentada em decreto, a ser publicado com urgência.

Campo Alegre, 14 de dezembro de 2021.

  
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Fis. 17  
wp

DECRETO Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 3032/2021, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de parte do imóvel Fazenda Jequiá Grande (remanescente), Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel Fazenda Jequiá Grande (remanescente), Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 16.198,15 m², perímetro: 762,902 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.918.936,2103m e E 791.110,9097m; CAMINHO; deste, segue confrontando com PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 121º29'34" e 1,163 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.935,6030m e E 791.111,9010m; 121º29'33" e 33,816 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.918.917,9380m e E 791.140,7360m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JOSÉ JESUINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º57'15" e 110,941 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.918.811,8190m e E 791.108,3850m; 194º47'21" e 80,983 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.918.733,5190m e E 791.087,7130m; 196º30'01" e 10,218 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.918.723,7219m e E 791.084,8109m; 196º30'00" e 50,025 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.918.675,7573m e E 791.070,6031m; 212º46'07" e 65,422 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.918.620,7461m e E 791.035,1936m; CAMINHO; deste, segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 303º28'09" e 39,970 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.918.642,7890m e E 791.001,8513m; CAMINHO; deste, segue confrontando com TERRENOS PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º29'50" e 112,988 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.918.738,0847m e E 791.062,5550m; 302º50'10" e 24,674 m até o vértice 11, de coordenadas N 8.918.751,4637m e E 791.041,8236m; 302º50'10" e 40,000 m até o vértice 12, de coordenadas N 8.918.773,1534m e E 791.008,2143m; CAMINHO; deste, segue confrontando com Sr. JEANE LÚCIA CAVALCANTE MATIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º43'07" e 6,904 m até o vértice 13, de coordenadas N 8.918.778,9618m e E 791.011,9459m; 32º43'07" e 25,395 m até o vértice 14, de coordenadas N 8.918.800,3278m e E 791.025,6725m; 32º19'17" e 70,808 m até o vértice 15, de coordenadas N 8.918.860,1648m e E 791.063,5310m; 31º54'18" e 86,480 m até o vértice 16, de coordenadas N 8.918.933,5798m e E 791.109,2366m; 32º27'29" e 3,117 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

Fis. 18  
sep

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 14 de dezembro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de dezembro de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DA SILVA**  
Secretária Adjunta Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Fig. 19  
ap

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
DECRETO Nº 31, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com  
o disposto nos arts. 7º, 1º, 6º e 8º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21  
de junho de 1941,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº  
3032/2021, no qual foi constatada a necessidade da  
desapropriação de parte do imóvel Fazenda Joazeiro Grande  
(remanescente), Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a  
exploração do serviço público e construção de edifícios  
públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de  
desapropriação, parte do imóvel Fazenda Joazeiro Grande  
(remanescente), Campo Alegre/AL, com área total  
desapropriada de 16.196,15 m², perímetro: 762,902 m. Inicia-  
se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N  
8.918.936,2163m e E 791.110,9697m; CAMINHO: deste,  
segue confrontando com PREFEITURA DE CAMPO  
ALEGRE/AL, com os seguintes azimutes e distâncias: 121º29'34"  
e 1,163 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.935,6030m e  
E 791.111,9010m; 121º29'33" e 33,816 m até o vértice 3, de  
coordenadas N 8.918.917,9280m e E 791.140,7360m;  
CAMINHO: deste, segue confrontando com Sr. JOSÉ  
JESUNO, com os seguintes azimutes e distâncias: 196º57'15"  
e 110,941 m até o vértice 4, de coordenadas N  
8.918.811,8190m e E 791.168,3850m; 196º47'21" e 80,983 m  
até o vértice 5, de coordenadas N 8.918.733,5190m e E  
791.087,7130m; 196º30'01" e 10,218 m até o vértice 6, de  
coordenadas N 8.918.733,7219m e E 791.094,8109m;  
196º30'00" e 50,025 m até o vértice 7, de coordenadas N  
8.918.675,7573m e E 791.070,6031m; 212º46'03" e 65,422 m  
até o vértice 8, de coordenadas N 8.918.628,7461m e E  
791.035,1936m; CAMINHO: deste, segue confrontando com  
ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e  
distâncias: 303º28'09" e 39,970 m até o vértice 9, de  
coordenadas N 8.918.642,7890m e E 791.091,8513m;  
CAMINHO: deste, segue confrontando com TERRENOS  
PREFEITURA, com os seguintes azimutes e distâncias:  
32º29'59" e 112,988 m até o vértice 10, de coordenadas N  
8.918.738,8847m e E 791.062,8550m; 302º50'10" e 24,674 m  
até o vértice 11, de coordenadas N 8.918.751,4637m e E  
791.041,8236m; 302º50'10" e 40,000 m até o vértice 12, de  
coordenadas N 8.918.773,1534m e E 791.088,2143m;  
CAMINHO: deste, segue confrontando com Sr. JEANE  
LÚCIA CAVALCANTE MATTAS, com os seguintes azimutes  
e distâncias: 32º43'07" e 6,904 m até o vértice 13, de  
coordenadas N 8.918.778,9618m e E 791.011,9459m;  
32º43'07" e 25,295 m até o vértice 14, de coordenadas N  
8.918.890,3278m e E 791.025,6725m; 32º19'17" e 74,808 m  
até o vértice 15, de coordenadas N 8.918.868,1648m e E  
791.063,8310m; 31º54'18" e 86,480 m até o vértice 16, de  
coordenadas N 8.918.933,5798m e E 791.109,2366m;  
32º27'29" e 3,117 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição  
deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão  
geocodificadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de  
coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no  
Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  
39º40', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os  
azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no  
plano de projeção U T M.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado  
com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público  
e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é feita em  
caráter de urgência, para efeito de início na posse do imóvel,  
autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou  
pagamento na forma acordada entre expropriante e  
expropriado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogada na disposição em contrário.

Campo Alegre/AL, 14 de dezembro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na  
Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta  
município, em 14 de dezembro de 2021.

**DÉBORA CRISTINA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta Municipal de Administração, Gestão e  
Planejamento

Publicado por:  
Alexandro dos Santos  
Código Identificador: D5DFDF42

Materia publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Alagoas no dia 15/12/2021. Edição 1688  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

Fis. 20

wp

---

DESPACHO

Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para prosseguimento do processo de desapropriação.

Campo Alegre, 15 de dezembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
PROCURADORIA-GERAL  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Fls. 26  
MP

OFÍCIO PGM n° 049/2021

Campo Alegre/AL, 21 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr. James Alan Cavalcante Matias.

Proprietário da Fazenda Jequiá Grande.

*Recebido em 22 dezembro 2021*  
*João Marcel Braga Maciel Vilela Junior*

**ASSUNTO:** Ciência de desapropriação.

Senhor,

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria, para que tome ciência do Decreto n° 31, de 14 de dezembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na Fazenda Jequiá Grande, Campo Alegre - AL, com área total desapropriada de 16.198,15 m<sup>2</sup>, de sua propriedade, com a finalidade de construir um Centro de Educação Infantil, conforme cópia de documentação anexa (Memorial Descritivo, Levantamento Georeferenciado do Imóvel e Cópia da Certidão de Inteiro Teor do Imóvel).

De igual maneira, aproveitamos para informar que o Município avaliou o imóvel no preço de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação em anexo.

Por oportuno, informamos que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de até 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição, hipótese na qual o poder público adotará providências judiciais para fins de imissão na posse do imóvel.

Por fim, solicitamos a resposta por escrito de v.s.<sup>a</sup> seja direcionada a Procuradoria-Geral do Município, situada no endereço Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n° 02, Centro, Campo Alegre/AL – Telefone (082) 3275-1747.

Atenciosamente,

  
**JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR**  
PROCURADOR-GERAL  
OAB/AL n° 14.164B



Ofício SEMED nº 1.381/2021

Campo Alegre, 25 de novembro de 2021.

Ilmº Senhor

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito do Município de Campo Alegre - AL  
Rua Senador Máximo, nº 35, 1º andar, centro.

**Assunto:** Apresentação de informação e solicitação de providências para construção de uma escola de Educação Infantil na sede do município.

Senhor Prefeito,

Após uma criteriosa análise acerca da oferta da Educação Infantil na sede do município de Campo Alegre - AL, considerando oferecer um ambiente favorável e adequado para o desenvolvimento infantil em toda a sua complexidade, atendendo de forma integral os alunos/crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. A Secretaria Municipal de Educação vem solicitar que seja construído um novo prédio escolar para substituir a atual Escola Municipal de Educação Básica Virgem dos Pobres, podendo este ser um Centro de Educação Infantil ou uma escola de Educação Básica, levando em conta os motivos citados acima e pensando em elevar o nível do atendimento educacional para a referida modalidade de ensino. Ressalto que o terreno sugerido para tal construção, está localizado na Rua Prefeito José Virgínio da Silva com a AL 2020, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL, tendo como proprietário o Sr. Firmo Delfino Barros. Ao tempo em que informo que segue em anexo o memorial descritivo e o laudo de avaliação.

Ao ensejo renovo votos de mais alta estima e respeito, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria GP Nº 364/2021

Recebido em  
25.11.2021  
fozace



# MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: Av. Prefeito José Virginio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL  
Proprietário: Firmo Delfino Barros, CPF nº: 087.444.674-00, Av. Senador Máximo, 117, Centro,  
Campo Alegre - AL  
Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR  
Área: **4.829,19 m<sup>2</sup>**  
Perímetro (m): 291,68

75 N°

93



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.695,822m e E 791.092,530m; deste segue confrontando com a propriedade de FIRMO DELFINO BARROS, com azimute de 131°19'32" por uma distância de 53,73m até o vértice **PT-02**, de coordenadas N 8.917.660,342m e E 791.132,880m; deste segue confrontando com a RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS, com azimute de 221°19'32" por uma distância de 94,83m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N 8.917.589,125m e E 791.070,257m; deste segue confrontando com a RUA EM PROJETO LT-JCS, com azimute de 311°19'32" por uma distância de 48,12m até o vértice **PT-04**, de coordenadas N 8.917.620,898m e E 791.034,124m; deste segue confrontando com a RUA JOSE FERREIRA CAVALCANTE, com azimute 37°56'16" por uma distância de 95,00m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 291,68 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAMPO ALEGRE, 25/11/2021

Firmo Delfino Barros  
CPF nº: 087.444.674-00

Responsável Técnico: Giorgio Christian Nunes de Souza







# LAUDO DE AVALIAÇÃO

## INTRODUÇÃO

china.imoveis@hotmail.com  
82- 99607-2678

05

### PRELIMINARMENTE:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser, aliás, o critério de transação à visto obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

**IMÓVEL:** Terreno situado no Loteamento José Corado da Silva, na cidade de Campo Alegre-AL.

**SOLICITANTE:** Prefeitura de Campo Alegre-AL.

**AVALIADOR:** José Cícero de Oliveira (China) CRECI -1147

**MÊS DE REFERÊNCIA:** Novembro 2021

**OBJETIVO:** O presente laudo tem por determinar o VALOR DE MERCADO do imóvel conforme descrito acima

O Presente laudo de avaliação obedeceu aos seguintes princípios:

1. O laudo apresenta todas as condições limitativas impostas pela metodologia empregada, que afetam as análises, opiniões e suas conclusões;
2. Para a propriedade em estudo foi empregado o método mais recomendado, com cuidadosa pesquisa de valores de mercado e o devido tratamento científico.
3. O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes do Código de Ética Profissional.

**O IMÓVEL AVALIADO:** QUADRA F. LOTE SOB Nº01 da quadra F, Loteamento José Corado da Silva, situado na cidade de Campo Alegre-AL, medindo 94,83 m de frente, confrontando-se com a Rua Sebastião João dos Santos, fundo medindo 95,00 m, confrontando-se com a Rua José Ferreira Cavalcante, lado direito medindo 48,12 m, confrontando-se com a Rua em Projeto LT-JCS; e lado esquerdo medindo 53,73 m confrontando-se com os lotes 02,03,04 e 08.

**AREA TOTAL:** 4.829,00 M<sup>2</sup>

CHINA L. SUL  
Consultor de Imóveis  
Gerente de Vendas  
9.99607-2678  
CRECI: 1147

### AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 585.000,00(Quinhentos e oitenta e cinco mil reais)

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado.

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

MACIÓ, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
.....  
JOSE CICERO DE OLIVEIRA - CRECI-1147  
china.moveis@hotmail.com

  
CHINA L. SUL  
Consultor de Imóveis  
Gerente de Vendas  
9.9607-2678....  
CRECI-1147





### AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 580.000,00(Quinhentos e oitenta mil reais) Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado.

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

MACEIÓ, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
.....  
ANA VALÉRIA GOMES  
CRECI-1974

  
CORRETORA DE IMÓVEIS  
Ana Valéria Gomes  
CRECI - 1974



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO Nº

PLS Nº

09


TESTE LAMEL

**DESPACHO**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SEMED nº 1.381/2021, inclusive com as informações do imóvel e laudo técnico de avaliação, e tendo em vista que a execução da obra em referência é de grande importância para o desenvolvimento educacional infantil e para melhor atender e oferecer as crianças do Município um ambiente favorável e adequado de ensino, remeto os autos inicialmente a Secretaria Municipal de Administração para que providencie no Cartório de Registro de Imóveis a Certidão de Registro do referido imóvel, com posterior envio à Secretaria Municipal de Finanças para que informe se há disponibilidade financeira para viabilizar a realização do dispêndio, indicando-se respectiva dotação orçamentária.

Ato contínuo, na hipótese de existir disponibilidade financeira, que se encaminhe os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer acerca da matéria, já devendo apresentar minuta de decreto para fins de desapropriação, caso entenda pela legalidade do pleito.

Campo Alegre, 26 de novembro de 2021.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

DESPACHO

Processo Administrativo nº 2958/ 2021  
De: Secretaria Municipal de Finanças  
Para: Coordenador do Setor de Licitação

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
DATA Nº \_\_\_\_\_  

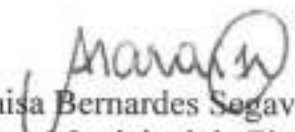

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Em atenção à solicitação sobre a Categoria Econômica que correrão as despesas referente objetivando a **AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**, destinado a Secretaria Municipal de Educação, informo da existência de disponibilidade orçamentária, que as despesas ora pleiteadas serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária dos Programas:

Órgão: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE  
Unidade Orçamentária: 0116 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
Dotação: 12.361.0005.2094 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%  
Elemento: 449061000000 – Aquisição de imóvel

Desse modo, encaminho o presente processo a Comissão permanente de Licitação.

Campo Alegre/Al - AL, 30 De Novembro de 2021.

  
Maraisa Bernardes Sogava Pereira  
Sec. Municipal de Finanças  
Portaria 009/2021



# ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57250-000

Tel.: (82) 3275-1628 / (82) 99655-6633

E-mail: cartoriocampoalegre@hotmail.com

Titular: **Olival Vieira Guimarães**

Substitutos: Stephanie Fidelis Guimarães Rolim  
Alberto Philippe Fidelis Guimarães Rolim



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que revendo neste meu Único Ofício Notarial e Registral o livro 2-H de Registro Geral, nele às fls. 096, verifiquei constar a Matrícula, cujo número e demais atos são os seguintes:

**MATRICULA:** N. 1.196. **DATA:** 03/10/1985. **IMÓVEL:** Uma faixa de terra encravada dentro da Cidade de Campo Alegre, alegando que ao norte, se limita com o riacho Jequiá numa extensão de 83 metros, que ao Sul se limita com a estrada carroçável, denominada Compra Fiado, numa extensão de 60 metros, que pelo Leste se limita com Oscar da Cunha Lima, numa extensão de 1.632 metros, que pelo Oeste, se limita com os herdeiros de Darci Guimarães, numa extensão de 1.612 metros. Formando uma área de 37 tarefas. **PROPRIETÁRIO:** **FIRMO DELFINO BARROS**, brasileiro, casado, mecânico aposentado, residente na Rua Senador Maximo, nº. 69, nesta cidade de Campo Alegre, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº. 087.444.674-00. **REGISTRO ANTERIOR:** Não Tem. Dou fé. (a) Olival Vieira Guimarães, Oficial.

R-1. Mat. nº. 1.196. Prot. nº. 2.830, em: 03/10/1985. (USUCAPIÃO). Adquirente: **FIRMO DELFINO BARROS**, brasileiro, casado, mecânico aposentado, residente na Rua Senador Maximo, nº. 69, nesta cidade de Campo Alegre, deste Estado de Alagoas, portador do CPF nº. 087.444.674-00. Transmitente: Ação de Usucapião Extraordinária. Título: Ação de Usucapião. Título de Transmissão: Ação de Usucapião, conforme sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara o Dr. Gerilo Wanderley Bezerra, em data de 29/03/1985. Valor do Contrato: Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros). Condições: As da Ação de Inventário. Dou fé. (a) Olival Vieira Guimarães, Oficial.

CERTIFICO FINALMENTE que as informações acima são as únicas constantes neste Registro Imobiliário referente a "Uma faixa de terra encravada dentro da Cidade de Campo Alegre", em nome de **FIRMO DELFINO BARROS**. O referido é verdade e dou fé. Eu Stephanie Fidelis Guimarães Rolim, Registradora Substituta de Imóveis e Hipotecas, a fl. digital, confert, subscrevi, e assino. Em testº Alberto Philippe Fidelis Guimarães Rolim. (Sinal da Verdade). Campo Alegre-AL, 02 de Dezembro de 2021.



CERTIDÃO Nº \_\_\_\_\_  
DATA \_\_\_\_\_  
Stephanie Fidelis Guimarães Rolim





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

Processo Administrativo nº 2958/2021

PROPOSTA Nº

FILE Nº

JJ  
of

**PARECER**

### **I – DO RELATÓRIO.**

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado com escopo de viabilizar a construção de um novo prédio escolar para substituir a atual Escola Municipal de Educação Básica Virgem dos Pobres, afim de oferecer um ambiente favorável e adequado para o desenvolvimento infantil em toda a sua complexidade de forma integral para as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses, da referida escola localizada no Município de Campo Alegre/AL.

Após estudo acurado empreendido pela Secretaria Municipal Educação, fora constatado que o terreno que melhor preenche os requisitos necessários para abarcar o referido projeto é de propriedade particular, o que motivou a instauração do presente feito.

O imóvel fora devidamente individualizado através de memorial descritivo e planta baixa, elaborados por técnico competente, bem como avaliado por profissional regularmente habilitado.

De todo modo, consta nos autos do processo informações acerca da dotação orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, além disso percebe-se no feito as certidões atualizadas e corrigidas do imóvel em questão.

Eis, em síntese, o relatório. Passo a opinar.

### **II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

O caso em tela versa acerca da necessidade de desapropriação de propriedade particular para fins de execução de projeto de construção de um novo prédio escolar para substituir a atual Escola Municipal de Educação Básica Virgem dos Pobres no Município de Campo Alegre/AL, com o fito de oferecer um ambiente favorável e adequado para o desenvolvimento infantil das de 0 a 5 anos e 11 meses. Além de ampliar o nível de atendimento educacional para a referida modalidade de ensino.

Ora, dúvidas não pairam acerca da presença do interesse público no empreendimento, porquanto resta por demais evidenciado que a população local será beneficiada com sua implantação.





O instituto da desapropriação contém previsão expressa no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, cujo teor passo a transcrever, por oportuno:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

(...)"

Assim, preleciona Celso Antônio Bandeira de Melo que, sob o prisma teórico, pode-se asseverar que a *desapropriação é o procedimento administrativo através do qual o poder público compulsoriamente despoja alguém de uma propriedade e a adquire para si, mediante indenização, fundado em interesse público* (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 15ª Ed., São Paulo. Malheiros Editores, 2002, 734).

O referido procedimento para desapropriação fora regulamentado pelo Decreto Lei nº 3.365/41, que assim estabelece:

"Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

h) a **exploração ou a conservação dos serviços públicos**; (...)"

(...)

m) a **construção de edifícios públicos**, monumentos comemorativos e cemitérios;

"Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito. (...)"

"Art. 10º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. (...)"



Destarte, constatada a necessidade ou utilidade pública de imóvel particular, deve este, após o devido processo administrativo, ser declarado como tal, através de Decreto Expropriatório na qual se tornará público o interesse da Administração.

Após o citado ato deve o Poder Público empreender esforços no sentido de perquirir a composição amigável quanto ao valor a ser indenizado ao proprietário do imóvel. No entanto, acaso não reste exitosa a tentativa de acordo entre as partes, deve-se proceder com o ajuizamento da respectiva ação judicial.

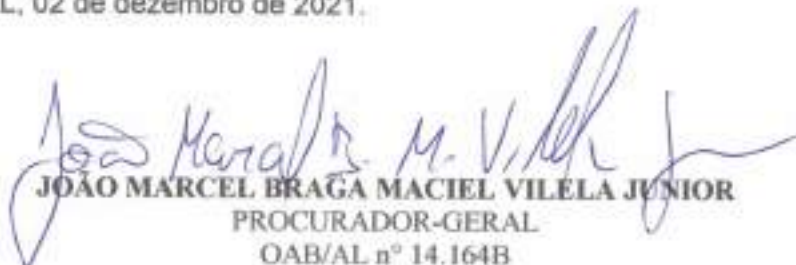
Destarte, considerando que o procedimento expropriatório seguiu adequadamente os trâmites legais inerentes à fase declaratória, estando em perfeita consonância com o regramento normativo aplicável à matéria, não vislumbro óbice à sua continuidade, devendo a Administração municipal diligenciar no sentido de buscar a transação junto ao particular quanto ao justo valor da indenização a ser adimplida, observados os parâmetros da avaliação.

Não logrando êxito na tentativa de composição amigável, retornem-se os autos com a devida justificativa para a necessária adoção das providências judiciais cabíveis ao caso em tela.

### **III – DAS CONCLUSÕES,**

Diante do exposto, certifico a legalidade da fase declaratória do procedimento, opinando pelo PROSSEGUIMENTO do feito, com a consequente elaboração do competente DECRETO EXPROPRIATÓRIO e posterior tentativa de autocomposição quanto ao valor da indenização. É o parecer, que submetido à elevada consideração do Chefe do Executivo Municipal.

Campo Alegre/AL, 02 de dezembro de 2021.

  
**JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR**  
PROCURADOR-GERAL  
OAB/AL nº 14.164B





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE DECRETO N° XX, DE XX DE XXXX DE XXXX.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Av. Prefeito José Virginio da Silva com AL 220, bairro São Francisco, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 4.829,19 m<sup>2</sup>, perímetro: 291,68 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.917.695,822m e E 791.092,530m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE de FIRMINO DELFINO BARROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 131º19'32" e 53,73m até o vértice 2, de coordenadas N 8.917.660,342m e E 791.132,880m CAMINHO; deste, segue confrontando com a RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 221º19'32" e 94,83 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.917.589,125m e E 791,070,257m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a RUA EM PROJETO LT-JCS, com os seguintes azimutes e distâncias: 311º19'32" e 48,12m até o vértice 4, de coordenadas N 8.917.620,898m e E 791.034,124m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a RUA JOSE FERREIRA CAVALCANTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 37º56'16" e 95,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 291,68m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

Campo Alegre/AL, XX de xxxxx de XXXX.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, XX de xxxxx de XXXX.

**DÉBORA CRISTINA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

Diante do exposto no parecer da Procuradoria Geral, acolho os fundamentos expostos e determino a conversão da minuta apresentada em decreto, a ser publicado com urgência.

Campo Alegre, 02 de dezembro de 2021.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 2958/2021, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de imóvel localizado na Av. Prefeito José Virginio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público através da construção de uma Creche.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na Av. Prefeito José Virginio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL, com área total desapropriada de 4.829,19 m<sup>2</sup>, perímetro: 291,68 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico-Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.695,822m e E 791.092,530m; deste segue confrontando com a propriedade de FIRMO DELFINO BARROS, com azimute de 131°19'32" por uma distância de 53,73m até o vértice **PT-02**, de coordenadas N 8.917.660,342m e E 791.132,880m; deste segue confrontando com a RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS, com azimute de 221°19'32" por uma distância de 94,83m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N 8.917.589,125m e E 791.070,257m; deste segue confrontando com a RUA EM PROJETO LT-JCS, com azimute de 311°19'32" por uma distância de 48,12m até o vértice **PT-04**, de coordenadas N 8.917.620,898m e E 791.034,124m; deste segue confrontando com a RUA JOSE FERREIRA CAVALCANTE, com azimute 37°56'16" por uma distância de 95,00m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 291,68 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de construção de creche municipal.





ESTADO DE ALAGOAS


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 02 de dezembro de 2021.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 02 de dezembro de 2021.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

PROCESSO Nº

PLE Nº

20  
f

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
 DECRETO Nº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
 PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
 IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 2958/2021, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação de imóvel localizado na Av. Prefeito José Virginio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público através da construção de uma Creche.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel localizado na Av. Prefeito José Virginio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL, com área total desapropriada de 4.829,19 m², perímetro: 291,68 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.917.695,822m** e **E 791.092,530m**; deste segue confrontando com a propriedade de **FIRMO DELFINO BARROS**, com azimute de **131°19'32"** por uma distância de **53,73m** até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.917.660,342m** e **E 791.132,880m**; deste segue confrontando com a **RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS**, com azimute de **221°19'32"** por uma distância de **94,83m** até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.917.589,125m** e **E 791.070,257m**; deste segue confrontando com a **RUA EM PROJETO LT-JCS**, com azimute de **311°19'32"** por uma distância de **48,12m** até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.917.620,898m** e **E 791.034,124m**; deste segue confrontando com a **RUA JOSE FERREIRA CAVALCANTE**, com azimute **37°56'16"** por uma distância de **95,00m** até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **291,68 m**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de construção de creche municipal.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 02 de dezembro de 2021.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
 Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 02 de dezembro de 2021.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
Alessandro dos Santos  
**Código Identificador:**3E84BB22

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/12/2021. Edição 1680  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO

22  
A

Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para prosseguimento do processo de desapropriação.

Campo Alegre, 06 de dezembro de 2021.

  
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA  
Prefeito



## ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57250-000

Tel.: (82) 3275-1628 / (82) 99655-6633

E-mail: cartorioocampoalegre@hotmail.com

Titular: Olival Vieira Guimarães

Substituta: Stephanie Fidelis Guimarães Rolim

Substituto: Alberto Philippe Fidelis Guimarães Rolim

PROFESSOR

23  
[Handwritten signature]

LIVRO: 64

FOLHAS: 025/026

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO**, como melhor abaixo se contém e declaram:

S A I B A M quantos esta pública escritura de desapropriação virem, que aos treze (13) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade e Comarca de Campo Alegre, Estado de Alagoas, República federativa do Brasil, em o Único Ofício Notarial e Registral, situado a Rua do Comércio, nº 60, centro, perante mim Tabeliã Pública Substituta, compareceram partes entre si, justa e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTE DESAPROPRIADO: FIRMO DELFINO BARROS e sua esposa BENEDITA FLORIANO BARROS**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, agricultores, ele filho de José Delfino da Silva e de Maria José de Barros, portador da cédula de identidades nº. 439.821 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 087.444.674-00; ela filha de Floriano José da Silva e de Jovenila da Soledade Silva, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.324.277 - SSP/AL e inscrita no CPF sob nº. 955.352.844-91, ambos com endereço eletrônico: firmodelfino@hotmail.com, residentes e domiciliados na Rua Senador Máximo, s/n, nesta cidade de Campo Alegre/AL. E, de outro lado como **OUTORGADO DESAPROPRIANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, n. 35, 1º andar, nesta cidade de Campo Alegre/AL, neste ato apresentado por seu prefeito, Sr. Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, casado, gestor público, portador da cédula de identidade RG. n. 98001112768 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n. 022.096.464-56, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Monteiro da Silva, n. 156, nesta cidade de Campo Alegre/AL. E, pelo **Outorgado Desapropriante**, na pessoa de seu representante legal, foi dito que por força do termo de acordo de Desapropriação amigável, com fundamento no Decreto Lei n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, celebraram as partes qualificadas o Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, tendo ente si certo e ajustado as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA 2ª - DAS DECLARAÇÕES DOS EXPROPRIADOS**: Preliminarmente, declaram os expropriados que são legítimos proprietários e possuidores do imóvel, ficando desde já garantido pelo expropriado que qualquer penhora, ônus e/ou restrições porventura existentes ao direito de propriedade deverão recair sobre o restante do imóvel, ficando a parte do imóvel ora expropriado livre e desembaraçada. **CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO**: O objeto deste instrumento é a expropriação amigável de parte de um imóvel de propriedade do EXPROPRIADO registrado no Único Ofício Notarial e Registral do Município de Campo Alegre sob a matrícula 1.196, às folhas 96, do Livro 2-H, O, que possui os seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo a seguir descrito: Imóvel: Av. Prefeito José Virginio da Silva com AL-220, bairro São Francisco, Campo Alegre - AL. Proprietário: Firmo Delfino Barros, CPF nº: 087.444.674-00, Av. Senador Máximo, 117, centro, Campo alegre - AL. Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR. Área: **4.829,19 m²**. Perímetro (m): 291,68. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -



SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.695,822m e E 791.092,530m; deste segue confrontando com a propriedade de FIRMO DELFINO BARROS, com azimute de 131°19'32" por uma distância de 53,73m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.917.660,342m e E 791.132,880m; deste segue confrontando com a RUA SEBASTIÃO JOÃO DOS SANTOS, com azimute de 221°19'32" por uma distância de 94,83m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.917.589,125m e E 791.070,257m; deste segue confrontando com a RUA EM PLANO DO LT-JCS, com azimute de 311°19'32" por uma distância de 48,12m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.917.620,898m e E 791.034,124m; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE, com azimute 37°56'16" por uma distância de 95,00m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 291,68 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo conforme planta e memorial descritivo assinado pelo Responsável Técnico: Giorgio Christian Nunes de Souza, Engenheiro Civil - CREA/RP Nº 0210397810, ART nº AL20210251020, devidamente quitada. **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço total do imóvel, objeto deste instrumento e de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), a ser pago integralmente no ato da assinatura, através de transferência eletrônica direto na conta bancária do EXPROPRIADO. Ficam cientes as partes que o Município de Campo Alegre desconta do valor a ser pago aos expropriados eventuais débitos municipais que porventura recaíam sobre o imóvel desproprado, que deverão ser especificados em certidão do senhor responsável e constarão do presente processo. **CLÁUSULA 5ª - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:** Este termo é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, ensejando a adjudicação compulsória, não cabendo às partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, em hipótese de recusa dos expropriados em promover as necessárias diligências quanto à transferência do imóvel e efetivação da escritura definitiva perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis. **CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA DO IMÓVEL E SUA ESCITURAÇÃO:** Com a celebração do presente instrumento será promovida de imediato a transferência da posse e propriedade ao Município expropriante, independente de parcelas a vencer. Serão por conta e responsabilidade do EXPROPRIANTE as despesas da escrituração definitiva, do pagamento do imposto de transmissão, inscrição e averbação e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência, bem como por todos e quaisquer ônus que recaíam sobre o imóvel negociado, a partir da data de assinatura do presente contrato. **CLÁUSULA 7ª - O EXPROPRIADO se compromete a entregar ao EXPROPRIANTE o imóvel, objeto deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus reais, legais ou convencionais, inclusive taxas de água e esgoto, luz, IPTU, ITR e taxa de ocupação que porventura se encontrem vencidos em parcelados até a data de assinatura deste instrumento e/ou a entrega do bem.** **CLÁUSULA 8ª: DA OBRIGAÇÃO DOS HERDEIROS E SUCESSORES:** O presente termo obriga as partes, bem como os seus herdeiros e sucessores, os quais se obrigam a fielmente cumpri-lo e respeitá-lo em todos os seus termos e condições. **CLÁUSULA 9ª - DA LEGALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Este Termo de Acordo de Desapropriação foi autorizado por livre avença entre as partes signatárias do presente, que tem justo e acordado a desapropriação de parte do imóvel aqui descrita, com supedâneo no artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2021, que declarou o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, ante adequação do objeto e a finalidade do procedimento desapropriatório, bem como por atender os ditames legais de Decreto Lei 3.365/41. **CLÁUSULA 10ª - DO FORO:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Alegre/AL, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato. **CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÃO FINAL:** E, por estarem assim justos e acordados os termos, assinam as partes este instrumento, em 2 (duas vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos sig-



natários, Campo Alegre-AL, 03 de Dezembro de 2021. Assinam pelo Outorgantes Desapropriado, Firmo Delfino Barros, pelo Outorgado Desapropriante, Nicolas Teixeira Tavares Pereira e as testemunhas: João Marcel Braga Maciel Vilela Junior e Maria Jaslinny de Araújo Santos. Foi procedida a consulta na Central Nacional de Disponibilidade de Bens do CNJ, conforme Provimento nº. 39/2014, de 25.07.2014, consulta código HASH: 40d9.0dec.e3fb.5a44.6899.72a6.0b60.f11a.f050.38ef; e. 4da0.ed79.518c.b668.e970.519e.f6e6.0fe5.1f7c.8bb8, efetuado em: 13/12/2021, com resultado **NEGATIVO** para os CPFs/MF dos outorgantes desapropriados. Pelas partes, foi dito finalmente que accitam a presente escritura em todos os seus termos e condições, após lida e achada conforme vai devidamente assinada, sendo dispensada as testemunhas na forma da Lei. O referido é verdade, dou fé. Emolumentos: R\$4.226,30. Seio Digital: R\$199,83. Recolhida a TSNR no valor de R\$211,32, correspondente a 5%, incidente sobre os emolumentos. Eu, (Ass.) Stephanie Fidelis Guimarães Rolim, Tabeliã Pública Substituta, a digitei, conferi, assino e subscrevo. Em testº. SFGR (Sinal da VERDADE). Campo Alegre/AL, 13 de Dezembro de 2021. (Ass.) Outorgantes desapropriados: FIRMO DELFINO BARROS e sua esposa BENEDITA FLORIANO BARROS; (Ass.) Outorgado desapropriante: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, neste ato apresentado por seu prefeito, Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Eu, [assinatura], Tabeliã Pública Substituta a digitei, conferi, assino e subscrevo. Em testº. [assinatura] sinal da VERDADE.

Outorgantes Desapropriados:

Firmo Delfino Barros  
Firmo Delfino Barros

Benedita Floriano Barros  
Benedita Floriano Barros

Outorgado Desapropriante:

Nicolas Pereira  
Município de Campo Alegre - Nicolas Teixeira Tavares  
Pereira - Prefeito

25  
[assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº. 012/2022-SEINFRA

Campo Alegre – AL, 16 de fevereiro de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
Nicolas Teixeira Tavares Pereira  
Prefeito do Município de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo, nº 35 – 1º Andar  
57250-000 – Campo Alegre - AL

Assunto: Desapropriação de imóvel urbano por necessidade e utilidade pública.

Senhor Prefeito,

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, e III e 184. Vimos por meio deste declarar a utilidade pública do imóvel localizado na Rua Praça 08 de Junho, nº 03 – Campo Alegre/AL, objeto do memorial descritivo em anexo, de propriedade da Sr.ª Josefa Gomes Soares, CPF: 472.615.014-68, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visto que o mesmo atende as condições necessárias para abertura de uma rua na cidade de Campo Alegre.

No presente caso, a administração defronta com situação emergencial, o que exige a transferência de bem de terceiro para seu domínio de uso imediato, visando dessa forma atingir seu objetivo.

Justificada a desapropriação, anexo a escritura pública, o memorial descritivo e dois laudos técnicos de avaliação do imóvel, como partes integrantes do presente ofício.

Respeitosamente,

  
**Josenildo Barbosa de Cerqueira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria nº 012/2021

## Memorial Descritivo

---

Propriedade localizada a Rua Praça 08 de Junho, nº 03 - Campo Alegre/AL, pertencente a Senhora JOSEFA GOMES SOARES, Brasileira, Casada, portadora do CPF: 472.615.014-68, residente na Rua Prof. Antônio Joaquim Messias, nº S/N, Povoado Chã da Imbira, na cidade de Campo Alegre/AL, propriedade com área total medindo 141,50 m<sup>2</sup>, sendo 122,20 m<sup>2</sup> de área construída, com as seguintes confrontações: À frente com a Rua Praça 08 de Junho, medindo 3,85 m, ao lado direito com a Avenida 08 de Junho, medindo 36,85 m, ao lado esquerdo com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, medindo 36,85 m e aos fundos com a propriedade de CÍCERO MAXIMIANO DOS SANTOS, medindo 3,85 m. Edificação contendo: 1 (uma) Sala de estar, 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala de jantar, 1 (uma) Cozinha/Copa, 1 (um) Banheiro social, 1 (uma) Área de Serviço, Quintal e duas Dependências com acesso externo.

*Orlando Augusto C. S. de Lima*

Orlando Augusto C. S. de Lima  
ARQUITETO E URBANISTA  
C.R.U.: A89640-4  
CPF: 050.985.894-52

Campo Alegre, 08 de Maio de 2014.





# MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: Rua Pç. 08 de Junho, 03, centro, Campo Alegre -AL

Proprietário: Josefa Gomes Soares, Rua Professor Antônio J. Messias, s/n, Pov. Chã da Imbira -

Campo Alegre -AL

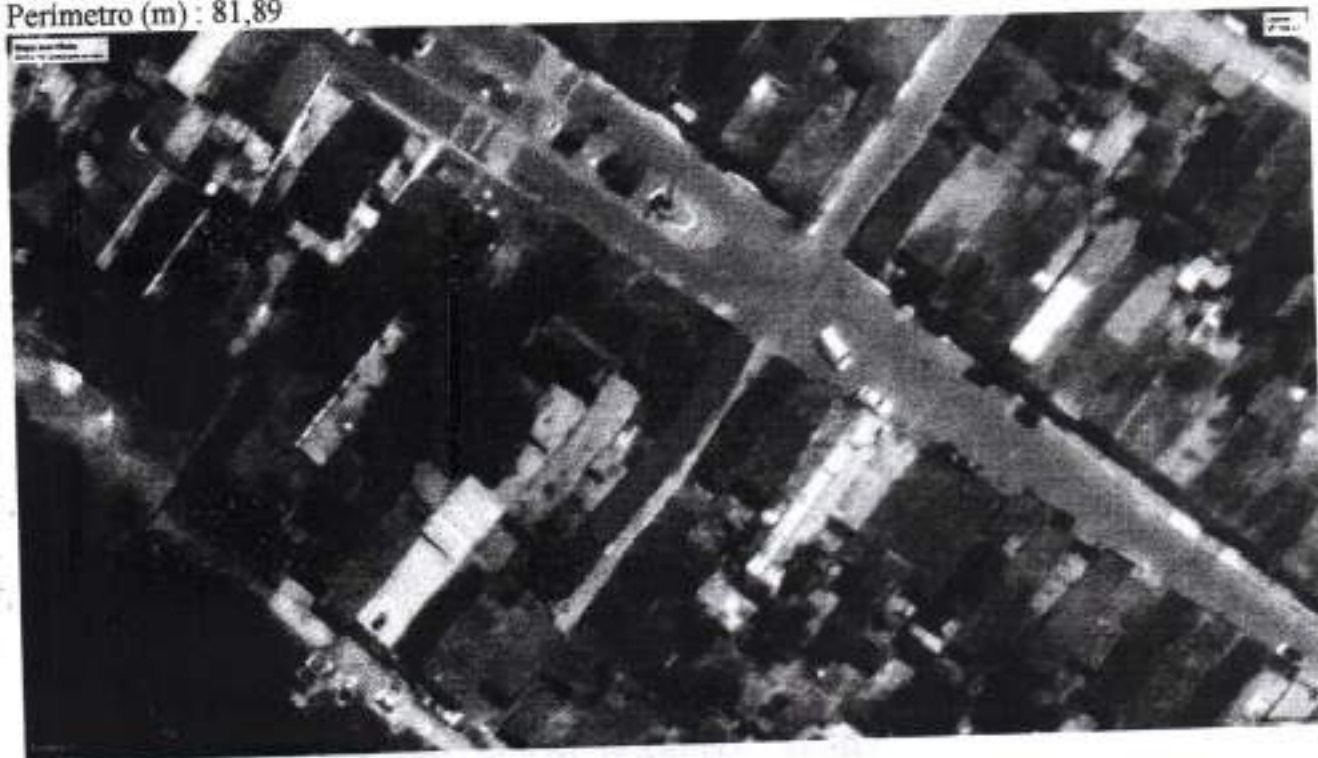
Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR

Matrícula: DESAPROPRIAÇÃO

Área Terreno: 145,99m<sup>2</sup>

Área Construída: 125,53m<sup>2</sup>

Perímetro (m) : 81,89

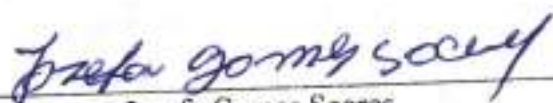


Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.397,129m e E 790.104,372m; deste segue confrontando pela **FRENTE**: RUA PÇ. 08 DE JUNHO, com azimute de 124°06'40" por uma distância de 3,68m até o vértice **PT-02**, de coordenadas N 8.917.395,067m e E 790.107,415m; deste segue confrontando com lado **DIREITO**: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO, com azimute de 213°49'33" por uma distância de 13,92m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N 8.917.383,504m e E 790.099,667m; deste segue confrontando com lado **DIREITO**: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO, com azimute de 221°25'48" por uma distância de 23,15m até o vértice **PT-04**, de coordenadas N 8.917.366,145m e E 790.084,347m; deste segue confrontando pelo **FUNDO**: com a propriedade de CICERO M. DOS SANTOS, com azimute de 308°11'59" por uma distância de 4,06m até o vértice **PT-05**, de coordenadas N 8.917.368,654m e E 790.081,159m; deste segue confrontando pelo lado **ESQUERDO**: com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute de 41°25'53" por uma distância de 20,95m até o vértice **PT-06**, de coordenadas N 8.917.384,364m e E 790.095,025m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute de 124°06'40" por uma distância de 0,32m até o vértice **PT-07**, de coordenadas N 8.917.384,184m e E 790.095,291m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute de 35°02'59" por uma distância de 15,81m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,89 m.

COM UMA ÁREA EDIFICADA DE 125,53m<sup>2</sup>, E COM OS SEGUINTE  
CÔMODOS: 04 SALAS, 03 BWCS, 06 QUARTOS, 03 COZINHAS, CORREDOR, 03 ÁREA DE  
SERVIÇO E 01 VARAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAMPO ALEGRE, 07/03/2022



Josefa Gomes Soares  
CPF: 472.615.014-68



Responsável Técnico: Giorgio Christian Nunes de Souza  
Engenheiro Civil - CREA :RPN: 0210397810



# MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel: Rua Pç. 08 de Junho, 03, centro, Campo Alegre -AL

Proprietário: Josefa Gomes Soares, Rua Professor Antônio J. Messias, s/n, Pov. Chã da Imbira - Campo Alegre -AL

Município: CAMPO ALEGRE U.F: ALAGOAS - BR

Matrícula: DESAPROPRIAÇÃO

Área Terreno: 145,99m<sup>2</sup>

Área Construída: 125,53m<sup>2</sup>

Perímetro (m) : 81,89



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.397,129m e E 790.104,372m; deste segue confrontando pela **FRENTE**: RUA PÇ. 08 DE JUNHO, com azimute de 124°06'40" por uma distância de 3,68m até o vértice **PT-02**, de coordenadas N 8.917.395,067m e E 790.107,415m; deste segue confrontando com lado **DIREITO**: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO, com azimute de 213°49'33" por uma distância de 13,92m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N 8.917.383,504m e E 790.099,667m; deste segue confrontando com lado **DIREITO**: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO, com azimute de 221°25'48" por uma distância de 23,15m até o vértice **PT-04**, de coordenadas N 8.917.366,145m e E 790.084,347m; deste segue confrontando pelo **FUNDO**: com a propriedade de CICERO M. DOS SANTOS, com azimute de 308°11'59" por uma distância de 4,06m até o vértice **PT-05**, de coordenadas N 8.917.368,654m e E 790.081,159m; deste segue confrontando pelo lado **ESQUERDO**: com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute de 41°25'53" por uma distância de 20,95m até o vértice **PT-06**, de coordenadas N 8.917.384,364m e E 790.095,025m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute de 124°06'40" por uma distância de 0,32m até o vértice **PT-07**, de coordenadas N 8.917.384,184m e E 790.095,291m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute 35°02'59" por uma distância de 15,81m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,89 m.

COM UMA ÁREA EDIFICADA DE **125,53m<sup>2</sup>**, E COM OS SEGUINTE  
CÔMODOS:

04 SALAS, 03 BWCS, 06 QUARTOS, 03 COZINHAS, CORREDOR, 03 ÁREA DE  
SERVIÇO E 01 VARAL.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAMPO ALEGRE, 07/03/2022

---

Josefa Gomes Soares  
CPF: 472.615.014-68

---

Responsável Técnico: Giorgio Christian Nunes de Souza  
Engenheiro Civil - CREA :RPN: 0210397810









## CONSULTOR DE IMÓVEIS CRECI - 1147

E-mail: [china.imoveis@hotmail.com](mailto:china.imoveis@hotmail.com)

Fones: (82) 9.9607-2678

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### INTRODUÇÃO:

Para avaliação do imóvel em questão, utilizou-se de pesquisa de mercado, onde procurou-se obter ofertas e/ou negócios realizados de informantes com grande conhecimento do local.

O presente laudo consiste em apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pelo corretor de imóveis credenciados aptos para apurar as variáveis que possibilitarão a formação do valor patrimonial do imóvel em consideração o valor real de venda.

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser, aliás, o critério de transação à vista obrigatória nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

OBJETO DA AVALIAÇÃO: CASA

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL.

PROPRIETÁRIA: JOSEFA GOMES SOARES, brasileira, casada, portadora do CPF-472.615.014-68

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: RUA PRAÇA 08 DE JUNHO, Nº 03  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-AL

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Área total: 141,50 M<sup>2</sup>

Área construída: 122,20 M<sup>2</sup>

CHINA L. SUL  
Consultor de Imóveis  
Gerente de Vendas  
9.9607-2678  
CRECI 1147

#### SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

#### BENFEITORIAS:

Casa com 1 sala de estar, 2 quartos, 1 sala de jantar, 1 cozinha/copa, 1 banheiro social, 1 área de serviço, quintal, e duas dependências com acesso externo.

CONFRONTAÇÕES: A frente com a Rua Praça 08 de Junho, medindo 3,85 m, ao lado direito com a Avenida 08 de Junho, medindo 36,85

m, e ao lado esquerdo com a propriedade de José Ferreira da Silva, medindo 36,85 m e aos fundos com a propriedade de Cícero Maximiano dos Santos, medindo 3,85 m.

#### AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil Reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado.

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

CAMPO ALEGRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CHINA L. SUL  
Consultor de Imóveis  
Gerente de Vendas  
9 9607-2670  
CRECI: 1147

JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA - CRECI 1147 (china)  
CPF- 208.756.654-20

E-mail: [anavaleria\\_gomes@hotmail.com](mailto:anavaleria_gomes@hotmail.com)

CRECI-1974

**LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO  
RESSALVAS E PRINCÍPIOS.**

A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:

- 1 – Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
- 2 – Utilização do método mais recomendável, considerando as imperfeições, pesquisa de mercado e a homogeneização adequada;
- 3 – O universo de pesquisa, o imóvel avaliando, foi inspecionado pessoalmente pelos signatários;
- 4 – Da mesma forma a avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve o presente;
- 5 – Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, as conclusões da presente avaliação;
- 6 – O avaliador não tem qualquer inclinação pessoal em relação à matéria;
- 7 – Envolvida na avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse nos bens objetos da avaliação.

**OBJETO DA AVALIAÇÃO: CASA**

Casa com 1 sala de estar, 2 quartos, 1 sala de jantar, 1 cozinha/copa, 1 banheiro social, 1 área de serviço, quintal, e duas dependências com acesso externo.

LOCAL: RUA PRAÇA 08 DE JUNHO, Nº 03, CAMPO ALEGRE-AL

PROPRIETÁRIO: Sra. JOSEFA GOMES SOARES

CPF-472.615.014-68

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL.

ÁREA TOTAL: 141,50 M<sup>2</sup>

ÁREA CONSTRUÍDA: 122,20 M<sup>2</sup>

**CONFRONTRACÕES:**

A frente com a Rua Praça 08 de Junho, medindo 3,85 m, ao lado direito com a Avenida 08 de Junho, medindo 36,85 m, e ao lado esquerdo com a propriedade de José Ferreira da Silva, medindo 36,85 m e aos fundos com a propriedade de Cicero Maximiano dos Santos, medindo 3,85 m





## AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado.

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

CAMPO ALEGRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

  
.....

ANA VALERIA GOMES CRECI-1974

**CORRETORA DE IMÓVEIS**  
*Ana Valéria Gomes*  
CRECI - 1974



# ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57200-000

Tel: (082) 3275-1628

E-mail: cartoriocampoalegre@ig.com.br

Titular: Olival Vieira Guimarães

Substituta: Stephanie Fidelis Guimarães



LIVRO: 052

## ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias virem que, ano de dois mil e quatorze (2014), aos vinte e três (23) dias do mês de Maio (05) do dito ano, nesta cidade e comarca de Campo Alegre, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em o Único Ofício Notarial e Registral, sito à Rua do Comércio, nº 60, perante mim Notário Público, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber; de um lado, como Outorgantes Cedentes: **CÍCERO BORGES DA SILVA** e **MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, aposentados, portadores das cédulas de identidade nº. 655.765-SSP/AL e 1.958.867 - SSP/AL e inscritos no CPF sob nº. 342.119.934-53 e 053.994.034-80, residentes e domiciliados na Rua Durval Correia dos Santos, nº. 07, Povoado Chã da Imbira, neste município de Campo Alegre-AL. E, de outro lado, como Outorgada Cessionária: **JOSEFA GOMES SOARES**, brasileira, solteira, revendedora, portadora da cédula de identidade nº. 859.395 -SSP/AL e inscrita no CPF sob nº. 472.615.014-68, residente e domiciliada na Rua Professor Antonio Joaquim Messias, nº. 124, Povoado Chã da Imbira, neste município de Campo Alegre - AL. Todos meus conhecidos, do Notário Público, que esta subscreve; do que dou fé. E perante estas, pelo(s) outorgante(s) cedente(s) me foi dito que, pelo preço de R\$ 4.621,24 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), que confessa(m) o(s) outorgado(s) cessionário(s) em moeda corrente do País, da qual dá ao(s) mesmo(s) outorgado(s) cessionário(s), plena, geral e irrevogável quitação de pago(s) e satisfeito(s), por esta escritura e na melhor forma de direito, cede(m) e transfere(m) como de fato cedido e transferido tem ao(s) outorgado(s) cessionário(s), os direitos de posse que o(s) outorgante(s) mantém sobre o Imóvel: Uma casa contendo 1 (uma) Sala de estar, 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala de jantar, 1 (uma) Cozinha/Copa, 1 (um) banheiro social, 1 (uma) área de serviço, quintal e duas dependências com acesso externo, em terreno próprio localizado na Praça 08 de Junho, nº. 03, nesta cidade de Campo Alegre-AL. Edificada em um terreno que mede 3,85 metros de frente e fundo por 36,85 metros de frente a fundo. Com uma área de 122,20m<sup>2</sup>. Área total do imóvel 141,50m<sup>2</sup>. Limitando-se pela frente com o alinhamento da rua praça 08 de junho, pelo fundo com a propriedade de Cícero Maximiano dos Santos, pelo lado direito com a Avenida 08 de Junho e pelo lado esquerdo com José Ferreira da Silva. E assim em virtude desta escritura, transfere(m) ao(s) outorgados o direito e ação que possui(m) como parceiros do imóvel mencionado, para que o(s) outorgado(s), use(m), goze(m) e disponha(m) livremente da posse mansa e pacífica há mais de quatorze (14) anos, ora cedida e transferida, obrigando-se o(s) outorgante(s) a fazer (em) boa, firme e valiosa a presente cessão. Por si seus herdeiros ou sucessores, e a responder(em) pela evicção e autoria, pelas partes neste ato me foi dito que assumem toda responsabilidade pelas partes declarações prestadas (área, medidas, confrontações e localização) que foram fornecidas pelo(s) mesmo(s). Pelo(s) outorgado(s) cessionário(s) foi dito que aceita(m) esta escritura como está feita e me apresenta(m) o(s) documento(s) seguinte(s): Guia de informação do ITBI devidamente quitada na Prefeitura Municipal desta Cidade no valor de R\$ 92,42 (noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 2% sobre o valor de R\$ 4.621,24 (quatro mil seiscentos e vinte

AAA - Nº 430372



te e um reais e vinte e quatro centavos). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Setor de IPTU, sob nº. 01.02.058.0001.000. As partes dispensam a apresentação das certidões de que trata a lei 7.433/85, art. 1º, § 2º de 18.12.85, ficando cientes ainda do teor da recomendação n. 03 do CNJ, insistindo na sua dispensa. Declaram os vendedores sob as penas da lei, que não matriculados junto ao INSS, como empregadores, não estando pois incursos na lei 8.212/91 e Decreto 356 de 07.12.91. Quite com a municipalidade. DOI a ser emitida. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceita e assinam na presença das testemunhas a tudo presentes e que são: Valdir Vieira Soares, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da cédula de identidade nº. 1413477-SSP/AL e inscrito no CPF sob nº. 776.788.424-49, residente e domiciliado na Rua Amerino Rodrigues de Paiva, nº. 965, Povoado Chã da Imbira, neste município de Campo Alegre - AL; e, José Valter Vieira Soares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 916.588-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº. 563.302.194-00, residente e domiciliado na Rua Praça 08 de Junho, nesta cidade de Campo Alegre - AL, meus conhecidos, residentes nesta cidade, maiores e capazes. Assina a rogo pela Outorgante Cedente - Maria Raimunda da Conceição, em virtude da mesma ser analfabeta, o Sr. José Valter Vieira Soares. O referido é verdade e dou fé. Eu (Olival Vieira Guimarães), Notário Público a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino. Em Testº. OVG (Sinal da Verdade). Campo Alegre-AL, 23 de Maio de 2014. (Ass.) CICERO BORGES DA SILVA, MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO, a rogo o Sr. José Valter Vieira Soares - Como Outorgantes Cedentes; e, JOSEFA GOMES SOARES, como Outorgada Cessionária. Nada mais se continha em meu livro de Notas e está conforme com o original, dou fé. Eu [assinatura] Notário Público a digitei, conferi, subscrevi e assino. Em Testº. [assinatura] (Sinal da Verdade).



ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Campo Alegre - AL

Apresentado hoje para Registro, Dou fé.

Registrado(a) no livro 37 Fls. 066 sob nº 2518

Prot. Nº A - 03 Fls. 044 sob nº 8622, livro 2672

Campo Alegre - AL, 25/05/2014

Olival Vieira Guimarães

Of. de Registo de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas

Stephanie Fidelis Guimarães Rolim

Substítua





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SEINFRA nº 012/2022, inclusive com as informações do imóvel e laudo técnico de avaliação, e tendo em vista que a execução da obra em referência é de grande importância para o desenvolvimento urbano e para a melhoria do fluxo de veículos no Município, remeto os autos inicialmente ao setor de protocolo abrir o processo administrativo, após abertura do processo encaminhe os autos à Secretaria de administração para que providencie a atualização da topografia e memorial descritivo, com posterior envio à Secretaria Municipal de Finanças para que informe se há disponibilidade financeira para viabilizar a realização do dispêndio, indicando-se respectiva dotação orçamentária.

Ato contínuo, na hipótese de existir disponibilidade financeira, que se encaminhe os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer acerca da matéria, já devendo apresentar minuta de decreto para fins de desapropriação, caso entenda pela legalidade do pleito.

Campo Alegre, 21 de fevereiro de 2022.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

DESPACHO

Processo Administrativo nº 267/ 2022

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Informação de Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária

Em atenção à solicitação sobre a Categoria Econômica que correrão as despesas referente a imóvel, para desapropriação, visto que o mesmo atende as condições necessárias para abertura de uma rua na cidade de Campo Alegre, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, informo da existência de disponibilidade orçamentária, que as despesas ora pleiteadas serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária dos Programas:

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 04.122.0004.2357 - Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento: 449061000000 - Aquisição de Imóveis

Desse modo, encaminho o presente processo a Comissão permanente de Licitação.

Campo Alegre/Al - AL, 23 De Fevereiro de 2022.

  
Maraisa Bernardes Segava Pereira  
Sec. Municipal de Finanças  
Portaria 009/2021



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

Processo Administrativo nº 267/2022

**PARECER**

**I – DO RELATÓRIO.**

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado com escopo de viabilizar a abertura de uma Rua para atender a demanda existente em determinada localização do Município de Campo Alegre/AL.

Após estudo acurado empreendido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fora constatado que o imóvel que melhor preenche os requisitos necessários para abarcar o referido projeto é de propriedade particular, o que motivou a instauração do presente feito.

O imóvel fora devidamente individualizado através de memorial descritivo e planta baixa, elaborados por técnico competente, bem como avaliado por profissional regularmente habilitado.

De todo modo, consta nos autos do processo informações acerca da dotação orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, no entanto, observa-se que falta no feito a certidão atualizada e corrigida do imóvel em questão, a qual deve ser encaminhada com devida urgência para juntar aos autos.

Eis, em síntese, o relatório. Passo a opinar.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

O caso em tela versa acerca da necessidade de desapropriação de propriedade particular para fins de execução de projeto de abertura de rua no Município de Campo Alegre/AL, com o fito de atender a demanda existente da população e melhorar a circulação.

Ora, dúvidas não pairam acerca da presença do interesse público no empreendimento, porquanto resta por demais evidenciado que a população local será beneficiada com sua implantação.

O instituto da desapropriação contém previsão expressa no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, cujo teor passo a transcrever, por oportuno:

\*Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no





ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pais a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

(...)\*

Assim, preleciona Celso Antônio Bandeira de Melo que, sob o prisma teórico, pode-se asseverar que a *desapropriação é o procedimento administrativo através do qual o poder público compulsoriamente despoja alguém de uma propriedade e a adquire para si, mediante indenização, fundado em interesse público* (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 15ª Ed., São Paulo. Malheiros Editores, 2002, 734).

O referido procedimento para desapropriação fora regulamentado pelo Decreto Lei nº 3.365/41, que assim estabelece:

\*Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

h) a **exploração** ou a conservação dos serviços públicos; (...)\*

(...)

m) a **construção de edifícios públicos**, monumentos comemorativos e cemitérios;

\*Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito. (...)\*

\*Art. 10º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. (...)\*

Destarte, constatada a necessidade ou utilidade pública de imóvel particular, deve este, após o devido processo administrativo, ser declarado como tal, através de Decreto Expropriatório na qual se tornará público o interesse da Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Após o citado ato deve o Poder Público empreender esforços no sentido de perquirir a composição amigável quanto ao valor a ser indenizado ao proprietário do imóvel. No entanto, acaso não reste exitosa a tentativa de acordo entre as partes, deve-se proceder com o ajuizamento da respectiva ação judicial.


Destarte, considerando que o procedimento expropriatório seguiu adequadamente os trâmites legais inerentes à fase declaratória, estando em perfeita consonância com o regramento normativo aplicável à matéria, não vislumbro óbice à sua continuidade, devendo a Administração municipal diligenciar no sentido de buscar a transação junto ao particular quanto ao justo valor da indenização a ser adimplida, observados os parâmetros da avaliação.

Não logrando êxito na tentativa de composição amigável, retornem-se os autos com a devida justificativa para a necessária adoção das providências judiciais cabíveis ao caso em tela.

### III – DAS CONCLUSÕES.

Diante do exposto, certifico a legalidade da fase declaratória do procedimento, opinando pelo PROSSEGUIMENTO do feito, com a conseqüente elaboração do competente DECRETO EXPROPRIATÓRIO e posterior tentativa de autocomposição quanto ao valor da indenização. É o parecer, que submetido à elevada consideração do Chefe do Executivo Municipal.

Campo Alegre/AL, 24 de fevereiro de 2022.

  
JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR  
PROCURADOR-GERAL  
OAB/AL nº 14.164B





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DE DECRETO N° xx, DE XX DE XXXX DE XXXX.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado Rua Pç. 08 de Junho, 03, centro, Campo Alegre -AL, com área total desapropriada de 145,99m<sup>2</sup> de terreno e 125,53m<sup>2</sup> de área construída, perímetro: 81,89. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.917.397,129m e E 790.104,372m; CAMINHO; deste, segue pela **FRENTE RUA PÇ. 08 DE JUNHO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°06'40" e 3,68m até o vértice 2, de coordenadas N 8.917.395,067m e E 790.107,415m; CAMINHO; deste, segue confrontando com lado **DIREITO: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias 213°49'33" e 13,92m até o vértice 3, de coordenadas N 8.917.383,504m e E 790.099,667m; CAMINHO; deste segue confrontando com lado **DIREITO: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°25'48" e 23,15m até o vértice 4, de coordenadas N 8.917.366,145m e E 790.084,347m; CAMINHO; deste segue confrontando pelo **FUNDO: com a propriedade de CICERO M. DOS SANTOS**, com os seguintes azimutes e distâncias 308°11'59" e 4,06m até o vértice 5, de coordenadas N 8.917.368,654m e E 790.081,159m; CAMINHO; deste segue confrontando pelo lado **ESQUERDO: com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, com os seguintes azimutes e distâncias 41°25'53" e 20,95m até o vértice 6, de coordenadas N 8.917.384,364m e E 790.095,025m; CAMINHO; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias 124°06'40" e 0,32m até o vértice 7, de coordenadas N 8.917.384,184m e E 790.095,291m; CAMINHO; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distância 35°02'59" e 15,81m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, XX de xxxxx de XXXX.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em XX de xxxxx de XXXX.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



# ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57250-000

CNPJ: 12.443.842/0001-05

Tel.: (82) 3275-1628 / (82) 99655-6633

E-mail: [cartoriocampoalegre@hotmail.com](mailto:cartoriocampoalegre@hotmail.com)

Titular: **Olival Vieira Guimarães**

Substitutos: Stephanie Fidelis Guimarães Rolim

Alberto Philippe Fidelis Guimarães Rolim



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em conformidade com o art. 19, § 1º da Lei 6.015/73 e revendo neste meu Único Ofício Notarial e Registral o Livro B-39, de Registro de Títulos e Documentos, folhas 066, sob nº. 2.518, verifiquei constar o Registro, cujo número e demais atos são os seguintes:-

**REGISTRO:** N. 2.518. **DATA:** 23.05.2014. **IMÓVEL:** Casa contendo 1 (uma) sala de estar, 2 (dois) quartos, 1 (uma) sala de jantar, 1 (uma) cozinha, /copa, 1 (um) banheiro social, 1 (uma) área de serviço, quintal e duas dependências com acesso externo, em terreno próprio localizado na Praça 08 de Junho, nº 03, nesta cidade de Campo Alegre-AL. Edificada em terreno que mede 3,85 metros de frente e fundo por 36,85 metros de frente a fundo. Com uma área de 122,20m². Área total do imóvel 141,50m². Limitando-se pela frente com o alinhamento da rua praça 08 de Junho, pelo fundo com a propriedade de Cicero Maximiano dos Santos, pelo lado direito com a Avenida 08 de Junho e pelo lado esquerdo com José Ferreira da Silva. Dito imóvel foi adquirida de Cicero Borges da Silva e Maria Raimunda da Conceição, inscritos no CPF sob nº 342.119.934-53 e 053.994.034-80, através de Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias, lavrada nestas Notas, em 23 de Maio de 2014. **PROPRIETÁRIA:** **JOSEFA GOMES SOARES**, brasileira, solteira, revendedora, portadora da cédula de identidade nº. 859.395 - SSP/AL e inscrita no CPF sob nº. 472.615.014-68, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Joaquim Messias, nº 124, Povoado Chã da Imbira, neste município de Campo Alegre/AL. **PROTOCOLO:** Livro A-03, fls. 004v, sob nº 2.672. Dou fé, (a) Olival Vieira Guimarães, Oficial.

**CERTIFICO FINALMENTE** que as informações acima são as únicas constantes neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel localizado na Praça 08 de Junho, nesta cidade de Campo Alegre/AL. O referido é verdade e dou fé. Campo Alegre-AL, 31 de Março de 2022. Eu Stephanie Fidelis Guimarães Rolim, Registradora Substituta de Títulos e Documentos, a fiz digitar, conferi, subscrevi, e assino. Em testº Alberto Philippe Fidelis Guimarães Rolim (Sinal da Verdade).





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DESPACHO**

Diante do exposto no parecer da Procuradoria Geral, acolho os fundamentos expostos e determino a conversão da minuta apresentada em decreto, a ser publicado com urgência.

Campo Alegre, 21 de março de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e abertura de rua para melhoria do fluxo de veículos no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado Rua Pç. 08 de Junho, 03, centro, Campo Alegre -AL, com área total desapropriada de 145,99m<sup>2</sup> de terreno e 125,53m<sup>2</sup> de área construída, perímetro: 81,89. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.397,129m e E 790.104,372m; deste segue confrontando pela **FRENTE** RUA PÇ. 08 DE JUNHO, com azimutes de 124°06'40" por uma distância de 3,68m até o vértice 2, de coordenadas N 8.917.395,067m e E 790.107,415m; deste segue confrontando com lado **DIREITO**: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO, com azimutes de 213°49'33" por uma distância de 13,92m até o vértice 3, de coordenadas N 8.917.383,504m e E 790.099,667m; deste segue confrontando com lado **DIREITO**: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO, com azimute de 221°25'48" por uma distância de 23,15m até o vértice 4, de coordenadas N 8.917.366,145m e E 790.084,347m; deste segue confrontando pelo **FUNDO**: com a propriedade de CICERO M. DOS SANTOS, com azimutes de 308°11'59" por uma distância de 4,06m até o vértice 5, de coordenadas N 8.917.368,654m e E 790.081,159m; deste segue confrontando pelo lado **ESQUERDO**: com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimutes de 41°25'53" por uma distância de 20,95m até o vértice 6, de coordenadas N 8.917.384,364m e E 790.095,025m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimutes de 124°06'40" por uma distância de 0,32m até o vértice 7, de coordenadas N 8.917.384,184m e E 790.095,291m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute 35°02'59" por uma distância de 15,81m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,89 m.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e abertura de rua para melhoria do fluxo de veículos no Município.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 22 de março de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 22 de março de 2022.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

---

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
DECRETO Nº 10, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e abertura de rua para melhoria do fluxo de veículos no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel localizado Rua Pç. 08 de Junho, 03, centro, Campo Alegre -AL, com área total desapropriada de 145,99m<sup>2</sup> de terreno e 125,53m<sup>2</sup> de área construída, perímetro: 81,89. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.917.397,129m e E 790.104,372m; deste segue confrontando pela **FRENTE RUA PÇ. 08 DE JUNHO**, com azimutes de 124°06'40" por uma distância de 3,68m até o vértice 2, de coordenadas N 8.917.395,067m e E 790.107,415m; deste segue confrontando com lado **DIREITO: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO**, com azimutes de 213°49'33" por uma distância de 13,92m até o vértice 3, de coordenadas N 8.917.383,504m e E 790.099,667m; deste segue confrontando com lado **DIREITO: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO**, com azimute de 221°25'48" por uma distância de 23,15m até o vértice 4, de coordenadas N 8.917.366,145m e E 790.084,347m; deste segue confrontando pelo **FUNDO**; com a propriedade de CICERO M. DOS SANTOS, com azimutes de 308°11'59" por uma distância de 4,06m até o vértice 5, de coordenadas N 8.917.368,654m e E 790.081,159m; deste segue confrontando pelo lado **ESQUERDO**: com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimutes de 41°25'53" por uma distância de 20,95m até o vértice 6, de coordenadas N 8.917.384,364m e E 790.095,025m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimutes de 124°06'40" por uma distância de 0,32m até o vértice 7, de coordenadas N 8.917.384,184m e E 790.095,291m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ FERREIRA DA SILVA, com azimute 35°02'59" por uma distância de 15,81m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,89 m.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e abertura de rua para melhoria do fluxo de veículos no Município.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.



**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 22 de março de 2022.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 22 de março de 2022.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**Publicado por:**  
Alessandro dos Santos  
**Código Identificador:**DAD12AB0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 23/03/2022. Edição 1758  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para prosseguimento do processo de desapropriação.

Campo Alegre, 23 de março de 2022.

  
**NICOLAS FEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E JOSEFA  
GOMES SOARES.**

Pelo presente Termo de Acordo de Desapropriação amigável, com fundamento no Decreto-Lei 3.365/41, celebram as partes abaixo qualificadas o presente termo, tendo entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**EXPROPRIADO: JOSEFA GOMES SOARES**, brasileira, inscrita no CPF nº: 472.615.014-68, residente e domiciliado no endereço Rua Professor Antonio Joaquim Messias, 124, Pov. Chã da Imbira, Campo alegre – AL.

**EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, 35 – 1º andar – Centro – CEP: 57.250-000, representado neste ato por seu Prefeito Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF sob o nº: 022.096.464-56 e RG de nº 98001112768 SSP/AL, residente e domiciliado no Município de Campo Alegre/AL.

**CLÁUSULA 2ª - DAS DECLARAÇÕES DOS EXPROPRIADOS**

Preliminarmente, declara o expropriado que é legítimo proprietário e possuidor do imóvel, ficando desde já garantido pelo expropriado que qualquer penhora, ônus e/ou restrições porventura existentes ao direito de propriedade deverão recair sobre o restante do imóvel, ficando a parte do imóvel ora expropriado livre e desembaraçada.

**CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a desapropriação amigável de parte de um imóvel de propriedade do EXPROPRIADO registrado no Único Ofício Notarial e Registral do Município de Campo Alegre sob a matrícula 2.518, às folhas 066, do Livro B-39, O, que possui os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.917.397,129m** e **E 790.104,372m**; deste segue confrontando pela **FRENTE: RUA PÇ. 08 DE JUNHO**, com azimute de 124°06'40" por uma distância de 3,68m até o vértice **PT-02**, de coordenadas **N 8.917.395,067m** e **E 790.107,415m**; deste segue confrontando com lado **DIREITO: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO**, com azimute de 213°49'33" por uma distância de 13,92m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.917.383,504m** e **E 790.099,667m**; deste segue confrontando com lado **DIREITO: PASSAGEM EXISTENTE PARA AV. PREF. JORGE C. MADEIRO**, com azimute de 221°25'48" por uma distância de 23,15m até o vértice **PT-04**, de coordenadas **N 8.917.366,145m** e **E 790.084,347m**; deste segue confrontando pelo **FUNDO: com a propriedade de CICERO M. DOS SANTOS**, com azimute de 308°11'59" por uma distância de 4,06m até o vértice **PT-05**, de coordenadas **N 8.917.368,654m** e **E 790.081,159m**; deste segue





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

confrontando pelo lado **ESQUERDO**: com a propriedade de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, com azimute de  $41^{\circ}25'53''$  por uma distância de 20,95m até o vértice **PT-06**, de coordenadas **N 8.917.384,364m** e **E 790.095,025m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, com azimute de  $124^{\circ}06'40''$  por uma distância de 0,32m até o vértice **PT-07**, de coordenadas **N 8.917.384,184m** e **E 790.095,291m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, com azimute  $35^{\circ}02'59''$  por uma distância de 15,81m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 81,89 m.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do imóvel, objeto deste instrumento, é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), a ser pago integralmente no ato da assinatura, através de transferência direta na conta bancária no nome do **EXPROPRIADO**.

Ficam cientes as partes que o Município de Campo Alegre descontará do valor a ser pago ao expropriado eventuais débitos municipais que por ventura recaiam sobre o imóvel desapropriado, que deverão ser especificados em certidão do setor responsável e constarão do presente processo.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Este termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, ensejando a adjudicação compulsória, não cabendo às partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, em hipótese de recusa dos expropriados em promover as necessárias diligências quanto à transferência do imóvel e efetivação da escritura definitiva perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis competente.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA ENTREGA DO IMÓVEL E SUA ESCRITURAÇÃO**

Com a celebração do presente instrumento, será promovida, de imediato, a transferência da posse e propriedade ao Município expropriante, independente do pagamento de parcelas a vencer.

Serão por conta e responsabilidade do **EXPROPRIANTE** as despesas da escritura definitiva, do pagamento do imposto de transmissão, inscrição e averbação e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência, bem como por todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel negociado, a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS REAL E PESSOAL**

O **EXPROPRIADO** se compromete a entregar ao **EXPROPRIANTE** o imóvel, objeto deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus reais, legais ou convencionais, inclusive taxas de água e esgoto, luz, IPTU, ITR e taxa de ocupação que porventura se encontrem vencidos ou parcelados até a data de assinatura deste instrumento e/ou a entrega do bem.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DOS HERDEIROS E SUCESSORES**

O presente termo obriga as partes, bem como os seus herdeiros e sucessores, os quais se obrigam a fielmente cumpri-lo e respeitá-lo em todos os seus termos e condições.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

### **CLÁUSULA 9ª - DA LEGALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Este Termo de Acordo de Desapropriação foi autorizado por livre avença entre as partes signatárias do presente, que tem justo e acordado a desapropriação de parte do imóvel aqui descrita, com supedâneo no artigo 1º do Decreto Municipal nº 10/2022, que declarou o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, ante a adequação do objeto e a finalidade do procedimento desapropriatório, bem como por atender aos ditames legais do Decreto Lei nº. 3.365/41.

### **CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão de acordo com a dotação orçamentária:

Órgão 09000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 04.122.0004.2357 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 449061000000 – Aquisição de Imóveis

### **CLÁUSULA 11ª - FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Alegre/AL, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim justos e acordados os termos, assinam as partes este instrumento, em 2 (duas vias), de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presente, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Campo Alegre/AL, 01 de abril de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**

EXPROPRIANTE

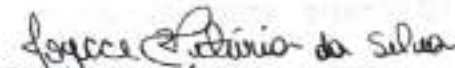
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

  
**JOSEFA GOMES SOARES**

EXPROPRIADO

TESTEMUNHAS:

  
**JOYCE VITÓRIA DA SILVA**

CPF: 134.419.324-20

  
**LUANA STEFANNE DOS SANTOS SILVA**

CPF: 115.557.164-90







OFÍCIO Nº 125/2022/SEMED-GABINETE

Campo Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Ao Chefe do Poder Executivo  
**SR. NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito  
Campo Alegre - AL

Assunto: **Aquisição de terreno para ampliação de Centro de Educação Infantil.**

Senhor Procurador,

Com base no alto fluxo de atendimento no Centro de Educação Infantil Maria José Vieira da Silva, localizado na Rua São Pedro, nº 189, bairro Sebastião de Oliveira Gomes, Campo Alegre – AL, faz-se necessário realizar a ampliação do espaço, construindo assim mais 03 salas de aula na referida instituição. Para isso, venho solicitar que seja feita a aquisição de um terreno, também localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro Pimenteira, de propriedade do Sr. José Antônio dos Santos, residente e domiciliado na Rua José Amabilio de Araújo, s/n, bairro Sebastião de Oliveira Gomes, conforme documentação em anexo, para que seja possível realizar a ampliação supracitada, com isso, melhorar o fluxo de atendimento às crianças atendidas na instituição, que, atualmente, estão em salas com superlotação.

Sem mais para o Momento, elevo a Vossa Excelência, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MÁRIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria GP nº364/2021

Recebido em  
16.02.22  
Joyce Z.





**GIORGIO  
CHRISTIAN NUNES  
DE SOUZA**  
05866653400

Assinado digitalmente por GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA  
 NUNES DE SOUZA 05866653400  
 DN: C=BR, O=CPF Brasil, CN=00001010679444  
 CA-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
 OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERVIDOR RFB  
 OU=200915710001650, OU=VIDECCONFERENCIA  
 CH=GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA  
 05866653400  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022.02.11 10:25:50-03'02"  
 Fone: Fone Recebido: 11.10

Lotes		ADMITES		DISTÂNCIA (m)		COORDENADAS (Linha)		COORDENADAS (Coluna)	
Verifica	Área (m²)	PT-01	PT-02	40,05	8.818.563,528	N (metros)	E (metros)	Setor	Área (m²)
PT-01	104,30,33*	PT-01	PT-02	150,99	8.818.072,439	795.795,569	795.795,569	148,51,596*	42,21' 30,343"
PT-02	193,18,04*	PT-02	PT-03	15,00	8.817.928,510	795.834,399	795.834,399	148,51,596*	42,21' 29,111"
PT-03	239,04,00*	PT-03	PT-04	155,45	8.817.808,134	795.795,515	795.795,515	148,51,596*	42,21' 28,213"
PT-04	317,96*	PT-04	PT-05			795.795,515	795.795,515	148,51,596*	42,21' 30,636"



**SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES**

PROPOSTA DE REGISTRO DE TERRENO  
 REGISTRO DE TERRENO  
 REGISTRO DE TERRENO  
 REGISTRO DE TERRENO  
 REGISTRO DE TERRENO

**GEORREFERENCIAMENTO 01/01**

End: Rua São Pedro, s/n, bairro Pimenteira, Campo Alegre -AL  
 Propriet: José Antonio dos Santos, CPF: 185.289.534-91  
 Município: CAMPO ALEGRE - CEP: 57.250-000  
 Canteira

Estado (UF): ALAGOAS  
 Município: LOTE 01  
 Data: 10/02/2022  
 Área e Perímetro:  
 Área: 4.025,97 m²  
 Perímetro: 0,4026 ha  
 359,44 m

**SITUAÇÃO**

Assinado digitalmente por GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA  
 NUNES DE SOUZA 05866653400  
 DN: C=BR, O=CPF Brasil, CN=00001010679444  
 CA-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
 OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC SERVIDOR RFB  
 OU=200915710001650, OU=VIDECCONFERENCIA  
 CH=GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA  
 05866653400  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2022.02.11 10:25:50-03'02"  
 Fone: Fone Recebido: 11.10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

JOSE CORREIA

8918000





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

Fis. 05

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº AL20220262323

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0210397810  
Registro: 0210397816AL

2. Dados do Contrato

Contratante: José Antônio dos Santos  
RUA JOSÉ AMABILIO DE ARAÚJO  
Complemento: ZONA URBANA  
Cidade: CAMPO ALEGRE

Bairro: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES  
UF: AL CEP: 57250000

CPF/CNPJ: 185.289.534-01  
Nº: SIN\*

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 100,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO PEDRO  
Complemento: ZONA URBANA  
Cidade: CAMPO ALEGRE  
Data de Início: 11/02/2022

Bairro: PIMENTEIRA  
UF: AL CEP: 57250000  
Coordenadas Geográficas: 0, 0

Nº: SIN\*

Previsão de término: 15/02/2022

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: José Antônio dos Santos

CPF/CNPJ: 185.289.534-01

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

Quantidade: 4.025,97  
Unidade: m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto planimétrico de um terreno situado na Rua São Pedro, s/nº, bairro: Pimenteira, Zona Urbana do Município de Campo Alegre/AL - CEP: 57.250-000. Propriedade do Sr. José Antônio dos Santos. Área total = 4.025,97 m² e Perímetro = 359,44 m.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AL, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade da Classe

SENCE

GIORGIO CHRISTIAN  
NUNES DE SOUZA  
05868653400

Assinado eletronicamente por: 0210397816AL - GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA  
CPF: 05868653400  
CNPJ: 185.289.534-01  
Data: 14/02/2022 10:36:49  
Assinatura: 05868653400  
CPF: 05868653400  
CNPJ: 185.289.534-01

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA - CPF: 058.686.534-00

Campo Alegre/AL, 14 de fevereiro de 2022

Local data

José Antônio dos Santos - CPF: 185.289.534-01

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 68,78 Registrada em: 14/02/2022 Valor pago: R\$ 68,78 Nosso Número: 8301934237

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.alac.com.br/validacao/>, com a chave: w3Z8W/  
Impresso em: 14/02/2022 às 10:36:49 por: ip: 187.19.237.172

www.crea-al.org.br  
Tel: (02) 2123-0886

crea-al@crea-al.org.br  
Fax: (02) 2173-0894

CREA-AL  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Alagoas



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

OLIVAL VIEIRA GUIMARÃES  
Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas  
Rua do Comércio, 610 Campo Alegre Alagoas

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que o imóvel de Livro de Registro Geral de Imóveis, vol nº 2-1, fo 210.05, vol nº 7.200, encontra-se em favor de SOUTHO BRITISH BARRCOS, e que o mesmo situa-se dentro da Cidade de Campo Alegre, Alagoas, que se limita ao Norte com o riacho Jequiá, numa extensão de 93 metros, que ao Sul se limita com a estrada carroçável denominada de Campa Placa, numa extensão de 50 metros; que pelo Leste se limita com Oscar da Cunha numa extensão de 1.632 metros e que pelo Oeste se limita com os terrenos de Darci Guimarães, numa extensão de 1.612 metros. Formando uma área de 37 terras. ADQUIRIDA: de Ação de Usucapião Extraordinária, conforme Sentença Proferida pelo o M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara o Sr. Gerilo Wanderley Feserra, em data de 29 de março de 1.985 e registrada em data de 03 de Outubro de 1.985, pelo valor de R\$-7.000.000 (Sete Milhões de Crancéis). TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: Não Tem. Certifico que o imóvel acima descrito, encontra-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, tais como Hipotecas legais ou convencionais. O referido é Verdade, dou fé. Em

Olival Vieira Guimarães Oficial do Registro Geral de Imóveis do Único Ofício da Cidade de Campo Alegre a fiz, datilografar, subscrever, e dou fé. Em Teste (Sinal) da VERDADE.

Campo Alegre, 07 de Outubro de 1.985

11.192

C OFICIAL Olival Vieira Guimarães  
Olival Vieira Guimarães



Firmo Delfino Barros, brasileiro, casado, residente à rua Senador Máximo 69, na cidade de Campo Alegre, por seu Advogado, legalmente habilitado, requereu a presente Ação de USUCAPIÃO sobre uma faixa de terra encravada dentro da cidade de Campo Alegre, alegando que ao Norte, se limita com o riacho Jequiá numa extensão de 83 metros; que ao Sul se limita com a estrada carroçável denominada de COMPRA PIADO numa extensão de 60 metros; que pelo Leste se limita com Oscar da Cunha Lima numa extensão de 1.632 metros; e que pelo Oeste, se limita com os herdeiros de Darci Guimaraes, numa extensão de 1.612 metros; formando uma área de 37 tarafas; que sempre possuiu por si e seus antecessores dita posse mansa e pacificamente; que dita posse data de mais de 25 anos. O autor juntou a planta, o memorial e o rol de testemunhas, que foram ouvidas, confirmando as alegações da inicial. Foram citados os confrontantes, os ausentes, as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, bem como o Orgão do Ministério Público. E o relatório.

Os presentes autos nos informam de uma ação de usucapião, requerida por Firmo Delfino Barros, sobre uma gleba de terra, encravada na cidade de Campo Alegre. O autor provou está na posse há mais de 25 anos; que a posse sempre foi mansa e pacífica; que nesta propriedade existe uma casa de morada e se cultiva lavoura de pequenos portes, como seja mandioca, milho, feijão etc; as testemunhas comprovaram as alegações da inicial; esta por sua vez preenche os requisitos exigidos por lei: a posse mansa e pacífica há / mais de 25 anos; a detenção da propriedade com verdadeiro dono; se oposição ou embargos de quem quer que seja; Os limites ao Norte o riacho Jequiá numa extensão de 83 metros; ao Sul, com a estrada carroçável denominada COMPRA PIADO numa extensão de 60 metros; / Leste, com Oscar da Cunha Lima numa extensão de 1.632 metros; e ao Oeste, com os herdeiros de Darci Guimaraes numa extensão de 1.612 metros; formando uma área de 37 tarafas. O processo teve seu curso terminado e nele foram satisfeitos as exigências legais. O orgão do Ministério Público e a Fazenda concordaram com a justificação e com o valor a ele atribuído. Ante o exposto, firmado no art. 945 do Código de Processo Civil e no mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a inicial para atribuir, como atribuo a Firmo Delfino / Barros o domínio da gleba de terra descrita na inicial com todas as suas confrontações e características nela contida, bem como com



CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO

Fis. 08

OLIVAL VIEIRA GUIMARÃES

Oficial de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas  
Rua do Comércio, 40  
Campo Alegre - Alagoas

03/10/85  
*[Handwritten signature]*

Antes  
De

03/10/85  
*[Handwritten signature]*  
2.H 96 96  
2.H 96 R.1.96  
P.C fls 17 Nº 9.830  
4-B fls 20v Nº 2.833

06

03/10/85  
*[Handwritten signature]*

E-mail: [anavaleria\\_gomes@hotmail.com](mailto:anavaleria_gomes@hotmail.com)  
 CRECI-1974  
**LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICO**

**RESSALVAS E PRINCÍPIOS.**

O presente laudo consiste em apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pela equipe de corretores de imóveis credenciados aptos para apurar as variáveis que possibilitarão a formação do valor patrimonial do imóvel em consideração o valor real de venda.

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser, aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

A presente avaliação obedeceu aos seguintes princípios:

- 1 - Estão expressas as limitações impostas pelo método aplicado;
- 2 - Utilização do método mais recomendável, considerando as imperfeições, pesquisa de mercado e a homogeneização adequada;
- 3 - O universo de pesquisa, o imóvel avaliando, foi inspecionado pessoalmente pelos signatários;
- 4 - Da mesma forma a avaliação, bem como todas as conclusões exaradas, é de responsabilidade do profissional que subscreve o presente;
- 5 - Os honorários do avaliador não estão relacionados, de qualquer forma, as conclusões da presente avaliação;
- 6 - O avaliador não tem qualquer inclinação pessoal em relação à matéria;
- 7 - Envolvida na avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse nos bens objetos da avaliação.

OBJETO DA AVALIAÇÃO: TERRENO

LOCAL: RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO PIMENTEIRA - CEP-57.250-00

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-AL

PROPRIETÁRIO: Sr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL.

ÁREA: 4.025,97 M<sup>2</sup>

Todos os azimutes e distancias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção U T M (Universal Transversa de Mercator)  
UTM= é um sistema de coordenadas baseado no plano cartesiano (eixo x,y) e usa o metro (m) como unidade para medir distancias e determinar a posição de um objeto.

### AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta mil reais)

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado.

Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

CAMPO ALEGRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Ana Valéria Gomes

ANA VALERIA GOMES CRECI-1974

CORRETORA DE IMÓVEIS  
Ana Valéria Gomes  
CRECI 1974





Fis. 11

**CONSULTOR DE IMÓVEIS CRECI - 1147**  
E-mail: [china.imoveis@hotmail.com](mailto:china.imoveis@hotmail.com)  
Fones: (82) 9.9607.2678

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser, aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

A avaliação foi elaborada baseada nos dados disponíveis no mercado, em cumprimento com os nossos contatos com corretores e profissionais especializados no mercado local, bem como nas metodologias previstas na norma NBR 14.653:2001, e suas partes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O presente Laudo de Avaliação Imobiliária destinar-se-á única e exclusivamente ao uso interno do Contratante. A publicação ou divulgação deste Laudo de Avaliação Imobiliária não será permitida sem autorização formal por escrito do corretor, e no caso de eventual permissão, deverá ser feita em sua integralidade.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
CPF-185.289.534-91

IMÓVEL: (TERRENO) RUA SÃO PEDRO, S/N, BAIRRO DE  
PIMENTEIRA- CAMPO ALEGRE- CEP: 57.250-000  
AREA: 4.025,97 M<sup>2</sup> - PERÍMETRO (m) 359,44

**CHINA L. SUL**  
Consultor de Imóveis  
Gerente de Vendas  
9.9607.2678  
CRECI: 1147

## AVALIAÇÃO

Por todos os itens atrás exposto, padrão e acabamento do imóvel avaliado, bem como pesquisas levada a efeito, na região para tomadas de preços de imóveis semelhantes, este avaliador encontrou o valor de R\$43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Nada mais havendo a avaliar, encerro este Laudo, ao final por mim assinado. Os valores expressos acima foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares dos imóveis, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assimilados no mercado imobiliário.

CAMPO ALEGRE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

CORRETOR

  
CHINA L. SUL  
Consultor de Imóveis  
Gestor de Vendas  
9.9007-2678  
CRECI-1147

.....  
JOSE CICERO DE OLIVEIRA CHINA  
CRECI-1147



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**


Fis. 13

**DESPACHO**

Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício SEMED-GABINETE nº 125/2022, inclusive com as informações do imóvel e laudo técnico de avaliação, e tendo em vista que a execução da obra em referência é de grande importância para o ampliação do Centro Educacional Infantil e para a melhoria do fluxo de atendimento às crianças atendidas na Instituição Educacional do Município, remeto os autos inicialmente a Secretaria Municipal de Administração para que providencie no Cartório de Registro de Imóveis a Certidão de Registro do referido imóvel, com posterior envio à Secretaria Municipal de Finanças para que informe se há disponibilidade financeira para viabilizar a realização do dispêndio, indicando-se respectiva dotação orçamentária.

Ato contínuo, na hipótese de existir disponibilidade financeira, que se encaminhe os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e parecer acerca da matéria, já devendo apresentar minuta de decreto para fins de desapropriação, caso entenda pela legalidade do pleito.

Campo Alegre, 18 de fevereiro de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fis. 24

DESPACHO

Processo Administrativo nº 243/ 2022

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Informação de Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária

Em atenção à solicitação sobre a Categoria Econômica que correrão as despesas referente a imóvel, para construção de 3 salas e ampliação do espaço do Centro de Educação Infantil Maria José Vieira da Silva, destinado a Secretaria Municipal de Educação, informo da existência de disponibilidade orçamentária, que as despesas ora pleiteadas serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária dos Programas:

Órgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

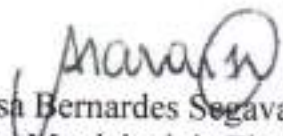
Unidade Orçamentária: 21001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0009.1024 - Viabilizar Construção de Centro de Educação Infantil

Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Desse modo, encaminho o presente processo a Comissão permanente de Licitação.

Campo Alegre/Al - AL, 23 De Fevereiro de 2022.

  
Maraisa Bernardes Segava Pereira  
Sec. Municipal de Finanças  
Portaria 009/2021



Processo Administrativo nº 243/2022

PARECER

**I – DO RELATÓRIO.**

Trata-se de Processo Administrativo deflagrado com escopo de viabilizar a construção 3 salas e ampliação do centro de educação infantil Maria José Vieira da Silva para atender a demanda existente em determinada localização do Município de Campo Alegre/AL.

Após estudo acurado empreendido pela Secretaria Municipal Educação, fora constatado que o terreno que melhor preenche os requisitos necessários para abarcar o referido projeto é de propriedade particular, o que motivou a instauração do presente feito.

O imóvel fora devidamente individualizado através de memorial descritivo e planta baixa, elaborados por técnico competente, bem como avaliado por profissional regularmente habilitado.

De todo modo, consta nos autos do processo informações acerca da dotação orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, no entanto, observa-se que falta no feito a certidão atualizada e corrigida do imóvel em questão, a qual deve ser encaminhada com devida urgência para juntar aos autos.

Eis, em síntese, o relatório. Passo a opinar.

**II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.**

O caso em tela versa acerca da necessidade de desapropriação de propriedade particular para fins de execução de projeto de ampliação através de construção de mais 3 (três) salas de aula no Centro de Educação Infantil Maria José Vieira da Silva no Município de Campo Alegre/AL, com o fito de atender a demanda existente das crianças que residem no Bairro Sebastião de Oliveira Gomes e imediações.

Ora, dúvidas não pairam acerca da presença do interesse público no empreendimento, porquanto resta por demais evidenciado que a população local será beneficiada com sua implantação.

O instituto da desapropriação contém previsão expressa no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, cujo teor passo a transcrever, por oportuno:



"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXIV – a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

(...)"

Assim, preleciona Celso Antônio Bandeira de Melo que, sob o prisma teórico, pode-se asseverar que *a desapropriação é o procedimento administrativo através do qual o poder público compulsoriamente despoja alguém de uma propriedade e a adquire para si, mediante indenização, fundado em interesse público* (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 15ª Ed., São Paulo. Malheiros Editores, 2002, 734).

O referido procedimento para desapropriação fora regulamentado pelo Decreto Lei nº 3.365/41, que assim estabelece:

"Art. 5º - Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

h) **a exploração ou a conservação dos serviços públicos;** (...)"

(...)

m) **a construção de edifícios públicos,** monumentos comemorativos e cemitérios;

"Art. 6º - A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito. (...)"

"Art. 10º - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição do respectivo decreto e findos os quais este caducará. (...)"





Destarte, constatada a necessidade ou utilidade pública de imóvel particular, deve este, após o devido processo administrativo, ser declarado como tal, através de Decreto Expropriatório na qual se tornará público o interesse da Administração.

Após o citado ato deve o Poder Público empreender esforços no sentido de perquirir a composição amigável quanto ao valor a ser indenizado ao proprietário do imóvel. No entanto, acaso não reste exitosa a tentativa de acordo entre as partes, deve-se proceder com o ajuizamento da respectiva ação judicial.

Destarte, considerando que o procedimento expropriatório seguiu adequadamente os trâmites legais inerentes à fase declaratória, estando em perfeita consonância com o regramento normativo aplicável à matéria, não vislumbro óbice à sua continuidade, devendo a Administração municipal diligenciar no sentido de buscar a transação junto ao particular quanto ao justo valor da indenização a ser adimplida, observados os parâmetros da avaliação.

Não logrando êxito na tentativa de composição amigável, retornem-se os autos com a devida justificativa para a necessária adoção das providências judiciais cabíveis ao caso em tela.

### **III – DAS CONCLUSÕES.**

Diante do exposto, certifico a legalidade da fase declaratória do procedimento, opinando pelo **PROSSEGUIMENTO** do feito, com a consequente elaboração do competente **DECRETO EXPROPRIATÓRIO** e posterior tentativa de autocomposição quanto ao valor da indenização. É o parecer, que submetido à elevada consideração do Chefe do Executivo Municipal.

Campo Alegre/AL, 25 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR**  
PROCURADOR-GERAL  
OAB/AL nº 14.164B



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 18

MINUTA DE DECRETO Nº xx, DE XX DE XXXX DE XXXX.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua São Pedro, s/n, Bairro Pimenteira, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 4.025,97 m², perímetro: 359,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-1**, de coordenadas N 8.918.083,528m e E 789.795,589m; deste, segue confrontando com a RODOVIA AL-220, com os seguintes azimutes e distâncias 104°36'35" por uma distância de 40,00 m até o vértice **PT-2**, de coordenadas N 8.918.073,439m e E 789.834,296m; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, com azimute de 193°19'04" por uma distância de 150,99m até o vértice **PT-03**, de coordenadas N 8.917.926,510m e E 789.799,515m; deste segue confrontando com a RUA SÃO PEDRO, com azimute de 278°04'00" e por uma distância de 13,00m até o vértice **PT-4**, de coordenadas N 8.917.928,334m e E 789.786,643m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CORREIA, com azimute 3°17'56" por uma distância de 155,45m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,44m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45WGr**, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, xx de xxxxxx de 2022.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em xx de xxxxxxxx de 2022.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

Fis. 19

**DESPACHO**

Diante do exposto no parecer da Procuradoria Geral, acolho os fundamentos expostos e determino a conversão da minuta apresentada em decreto, a ser publicado com urgência.

Campo Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 30

**DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua São Pedro, s/n, Bairro Pimenteira, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 4 025,9 m<sup>2</sup>, perímetro: 359,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.918.083,528m e E 789.795,589m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a RODOVIA AL-220, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°36'35" e 40,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.918.073,439m e E 789.834,296m CAMINHO; deste, segue confrontando com a PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°19'04" e 150,99 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.917.926,510m e E 789.799,515m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a RUA SÃO PEDRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°04'00" e 13,00m até o vértice 4, de coordenadas N 8.917.928,510m e E 789.786,643m; CAMINHO; deste, segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CORREIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 3°17'56" e 155,45 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 21

Campo Alegre/AL, 25 de fevereiro de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 25 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL  
DECRETO Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, no regular exercício das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos art. 5º, "h" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo Administrativo nº 243/2022, no qual foi constatada a necessidade da desapropriação do imóvel localizado na Rua São Pedro, s/n, bairro pimenteira, Campo Alegre/AL, para fins de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifícios públicos para fins educacionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel Localizado na Rua São Pedro, s/n, Bairro Pimenteira, Campo Alegre/AL, com área total desapropriada de 4.025,97 m<sup>2</sup>, perímetro: 359,44 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-1**, de coordenadas **N 8.918.083,528m** e **E 789.795,589m**; deste, segue confrontando com a **RODOVIA AL-220**, com os seguintes azimutes e distâncias 104°36'35" por uma distância de 40,00 m até o vértice **PT-2**, de coordenadas **N 8.918.073,439m** e **E 789.834,296m**; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, com azimute de 193°19'04" por uma distância de 150,99m até o vértice **PT-03**, de coordenadas **N 8.917.926,510m** e **E 789.799,515m**; deste segue confrontando com a **RUA SÃO PEDRO**, com azimute de 278°04'00" e por uma distância de 13,00m até o vértice **PT-4**, de coordenadas **N 8.917.928,334m** e **E 789.786,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ CORREIA**, com azimute 3°17'56" por uma distância de 155,45m até o vértice **PT-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,44m. Todas as coordenadas aqui descritas estão geotreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado com a finalidade de viabilizar a exploração do serviço público e construção de edifício público para fins educacionais.

**Art. 3º** A desapropriação resultante deste Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, autorizado o depósito prévio do valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 25 de fevereiro de 2022.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito

O presente Decreto foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 25 de fevereiro de 2022.



**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Fls. 23  


**Publicado por:**  
Alessandro dos Santos  
**Código Identificador:**32F756B9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/02/2022, Edição 1741  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fis. 24  
97

**DESPACHO**

Encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para prosseguimento do processo de desapropriação.

Campo Alegre, 03 de março de 2022.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito





# ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre-AL - CEP: 57250-000

Tel: (82) 3275-1628 / (82) 99655-6633

E-mail: cartoriocampoalegre@hotmail.com

Titular: **Olival Vieira Guimarães**

Substituta: **Stephanie Fidelis Guimarães Rolim**

Substituto: **Alberto Philippe Fidelis Guimarães Rolim**



Fis. 25

9

LIVRO: 59

FOLHAS: 068

## ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE E BENFEITORIAS, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM, quantos esta pública escritura de Cessão de Direitos de Posse e Benfeitorias vierem que, ano de dois mil e vinte e dois (2022), aos vinte e um (21), dias do mês de Março (03) do dito ano, nesta cidade e comarca de Campo Alegre, Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, em o Único Ofício Notarial e Registral, sito à Rua do Comércio, nº 60, perante mim Notária Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber; de um lado, como Outorgantes Cedentes: **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS** e sua esposa **NAIR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiros, casados, antes da vigência da lei 6.515/77, ele agricultor, filho de Maria José da Conceição, pai não consta, portador da cédula de identidade nº 984.483-SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 715.162.614-29; ela do lar, filha de Maria Leopoldina da Conceição, pai não consta, portadora da cédula de identidade nº 1.038.238-SSP/AL e inscrita no CPF sob nº 758.822.994-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Campo Alegre-AL. E, de outro lado como Outorgado Cessionário: **O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, n. 35, 1º andar, nesta cidade de Campo Alegre/AL, neste ato apresentado por seu prefeito, Sr. Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, casado, gestor público, portador da cédula de identidade RG. n. 98001112768 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n. 022.096.464-56, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Monteiro da Silva, n. 156, nesta cidade de Campo Alegre/AL. Todos reconhecidos como os próprios por mim Notária Substituta que esta subscreve, através de documentos apresentados; do que dou fé. E perante estas, pelo(s) outorgante(s) cedente(s) me foi dito que, pelo preço de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que confessa(m) o(s) outorgado(s) cessionário(s) em moda corrente do País, da qual dá ao(s) mesmo(s) outorgado(s) cessionário(s), plena, geral e irrevogável quitação de pago(s) e satisfeito(s), por esta escritura e na melhor forma de direito, cede(m) e transfere(m) como de fato cedido e transferido tem o(s) outorgado(s) cessionário(s), os direitos de posse que o(s) outorgante(s) mantém sobre o Imóvel: Terreno localizado na margem da Rodovia AL-220, nesta cidade de Campo Alegre-AL, com seus limites, medidas, confrontações e demais características conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.918.083,528m e E 789.795,589m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA AL-220, com azimute de 104°36'35" por uma distância de 40,00m até o vértice PT-02, de coordenadas N 8.918.073,439m e E 789.834,296m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA AL-220, com azimute de 193°19'04" por uma distância de 150,99m até o vértice PT-03, de coordenadas N 8.917.926,510m e E 789.799,515m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA SÃO PEDRO, com azimute de 278°04'00" por uma distância de 13,00m até o vértice PT-04, de coordenadas N 8.917.928,334m e E 789.786,643m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CORREIA, com azimute 3°17'56" por uma distância de 155,45m até o vértice PT-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 359,44 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Planta e memorial descritivo assinados pelo Responsável Técnico:

AAA Nº 949571



Giorgio Christian Nunes de Souza, Engenheiro Civil - CREA: RPN: 0210397810. Apresentada a Anotação de responsabilidade Técnica-ART, devidamente quitada. Dito imóvel foi adquirido de Maria Luze de Lima Silva, conforme Escritura Particular de Compra e Venda, datada de 11/08/2009, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). E assim em virtude desta escritura, transfere(m) o(s) outorgado(s) o direito e ação que possui(m) como parceiros do imóvel mencionado, para que o(s) outorgado(s), use (m), goze(m) e disponha(m) livremente da posse há mais de 09 (nove) anos, mansa e pacífica, ora cedida e transferida, obrigando-se o(s) outorgante(s) a fazer (em) boa, firme e valiosa a presente cessão. Por si seus herdeiros ou sucessores, e a responder (em) pela evicção e autoria, pelas partes neste ato me foi dito que assumem toda responsabilidade pelas partes declarações prestadas (área, medidas, confrontações e localização) que foram fornecidas pelo(s) mesmo(s). Pelo(s) outorgado(s) cessionário(s) foi dito que aceita(m) esta escritura como está feita e me apresenta(m) o(s) documento(s) seguinte(s): A presente transação fica isenta de imposto de transmissão de bens de imóveis inter-vivos, conforme o art. 150, VI, a, da CF/88. Dispensam as partes as Certidões de que trata a lei 7.433/85, art.1º, § 2º, de 18.12.85. Declaram os vendedores sob as penas da lei, que não são matriculados junto ao INSS, como empregadores, não estando, pois, incurso na lei 8.212/91 e Decreto 356 de 07.12.91. Foi procedida a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens do CNJ, conforme Provimento nº. 39/2014, de 25.07.2014, consulta código HASH: 085f.2506.8421.f5al.4bfc.53af.b18e.d559.93de.e556; e, cbc0.8a30.f59c.5ec1.000e.2985.e562.97e4.d09f.e236, efetuado em 21/03/2022, com resultado NEGATIVO para os CPFs/MF dos Outorgantes Cedentes. Emitida a DOI. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgam, aceitam e assinam na presença das testemunhas a tudo presentes e que são: Leticia Maria Santos do Nascimento, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 3493338-7 – SEDS/AL e inscrita no CPF sob nº 103.824.434-03 e Fabio Mathus dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 36532240 SEDS/AL e inscrito no CPF sob nº 112.242.474-42, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Campo Alegre/AL. Assina a rogo pelos outorgantes cedentes, em razão de serem analfabeto, o Sr. José Antônio Ferreira da Silva. Emolumentos: R\$ 1.188,34. Selo Digital ACP42551-K4Y8: R\$ 28,86. Recolhida a TSNR no valor de R\$ 59,42, correspondente a 5%, incidente sobre os emolumentos. O referido é verdade, dou fé. Eu (Stephanie Fidelis Guimarães Rolim), Notária Substituta a digitei, conferi, subscrevi e assino. Em Testº (ass) SFGR (sinal da verdade). Campo Alegre-AL, 21 de Março de 2022. (Ass) Assina a rogo pelos Outorgantes Cedentes, José Antônio dos Santos e sua esposa Nair da Conceição dos Santos, o Sr. José Antônio Ferreira da Silva; (Ass) MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, neste ato apresentado por Nicolas Teixeira Tavares Pereira. Nada mais se continha em meu livro de Notas e está conforme com original, dou fé. Eu *[assinatura]* Notária Substituta, a fiz, digitei, conferi, subscrevi e assino. Em Test. *[assinatura]* (Sinal da Verdade).



ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR  
Rua do Comércio, 80 - Campo Alegre - AL  
Apresentado hoje para Registro. Dou fé.  
Registrado(a) no livro 248 Fls. 154 sob nº 3175.  
Prot. Nº 4-03 Fls. 060 sob nº 4.436.  
Campo Alegre - AL, 27/03/2022

*[assinatura]*  
Oliver Vitor Guimarães  
Of. de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas  
Stephanie Fidelis Guimarães Rolim  
Substituta

Fls. 26  
*[assinatura]*





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fls. 03  
*[Handwritten signature]*

**Ofício Financeiro N° 211/2022**

Campo Alegre, 07 de Abril de 2022.

**João Marcel Braga Maciel Vilela Junior**  
**Procurador Geral**

**Assunto: Envio de comprovante de pagamento**

Venho por meio deste enviar comprovante de pagamento referente a aquisição de terreno para ampliação de centro de educação infantil, valor 40.000,00 pago a Maria Madalena dos Santos procuradora do Sr. José Antônio dos Santos.

Sem nada mais para o momento e deste já grato pela atenção, aproveitamos o ensejo para renovar, os mais elevados protestos de estimas e consideração.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature: Maraisa]*  
**Maraisa Bernardes Segava Pereira**  
**Secretaria de Finanças**  
**Portaria 009/2021**

*Recebido em*  
*12.04.22*  
*Joyce P.*



**DOC ou TED Eletrônico**

Debitado

Agência 4036-3  
Conta corrente 22965-2 FME CAMPO ALEGRE - FEB

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 849 SAO MIGUEL DOS CAMPOS  
Conta corrente (com DV) 8008840011  
CPF 776.892.084-87  
Nome favorecido MARIA MADALENA DOS SANTOS  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 40.616  
Valor 40.000,00  
Destinação 0  
Data transferência 06/04/2022  
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB A84A099ACFEBEEAF

Assinada por	JC485330 EDNILDA MARIA REZENDE DOS SANTOS	06/04/2022 15:58:41
	JF159254 MARIA MARCIA DO NASCIMENTO	06/04/2022 15:59:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF159254 MARIA MARCIA DO NASCIMENTO.